



PUBLICAÇÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 043 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga suspensão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2018

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando Portaria nº 491, de 13 de dezembro de 2018, que suspendeu o Processo Administrativo Disciplinar em virtude de Boletim de Inspeção Médica, cuja finalidade foi a licença para tratamento de saúde do referido servidor;

Considerando Comunicação de Decisão, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que reconheceu o direito ao benefício de auxílio-doença ao servidor, pelo motivo de constatação de incapacidade laborativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2018, até o dia 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A comissão designada para o referido processo deverá voltar às atividades apuratórias a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Caso ocorra prorrogação do afastamento do servidor pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou na ocorrência de qualquer outro motivo que impossibilite o retorno do servidor às atividades, a Comissão designada deverá solicitar novo ato administrativo que disponha sobre nova prorrogação de suspensão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2019.

Município de Machado, 25 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Professora de Educação Básica.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Mariana Teodoro Nascimento, portadora da matrícula nº 6702, do cargo de Professor de Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Professora de Educação Básica.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Marcia A Silva Oliveira, portadora da matrícula nº 6699, do cargo de Professor de Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede progressão horizontal ao servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NOME: José Carlos Ferreira
REFERÊNCIA: V
NÍVEL: A

CARGO: Profissional Braçal
MATRÍCULA: 2536

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede progressão horizontal ao servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NOME: Paulo Sérgio Gabriel
REFERÊNCIA: V
NÍVEL: B
CARGO: Profissional Braçal

MATRÍCULA: 2266

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o inciso IV do art. 42 da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Servente Escolar, ocupado, até então, pela servidora Maria de Fátima Silva Ambrósio, portadora da matrícula nº 1363, em decorrência de sua aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 31/01/2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Jornalismo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Luis Gustavo Alves Campos, portador do CPF. nº 082.720.986-01, para exercer o cargo de Assistente de Jornalismo, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre transferência da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a servidora Rita de Cássia Silva, portadora da matrícula nº 1254, lotada no cargo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Assistente do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da Autoridade competente, o servidor José Marcos Generoso, portador do CPF nº 467.566.046-00, do cargo de Assistente do Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Equipe da Saúde da Família.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da Autoridade competente, o servidor José Marcos Generoso, portador do CPF nº 467.566.046-00, do cargo de Assistente do Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Assistente do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Alan de Paula Domingues, portador do CPF nº 121.464.926-27, para exercer o cargo de Assistente do Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Gerente de Equipe de Saúde da Família.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da Autoridade competente, a servidora Karla de Carvalho Moterani, portadora da matrícula nº 4737, da função de confiança de Gerência de Equipe de Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Equipe da Saúde da Família.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Denis Carlos Maranezi Sant'Ana, portador da matrícula nº 4581, para exercer a função de confiança de Gerência de Equipe da Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da Autoridade competente, a servidora Karla de Carvalho Moterani, portadora da matrícula nº 4737, da função de confiança de Gerência de Equipe de Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Equipe da Saúde da Família.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor Denis Carlos Maranezi Sant'Ana, portador da matrícula nº 4581, para exercer a função de confiança de Gerência de Equipe da Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica - PEB 40hs.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Jessica de Fátima Bernardes, portadora do CPF nº 016.855.576-00, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - PEB 40hs, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica - PEB 40hs.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Jessica de Fátima Bernardes, portadora do CPF nº 016.855.576-00, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - PEB 40hs, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica - PEB 40hs.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Jessica de Fátima Bernardes, portadora do CPF nº 016.855.576-00, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - PEB 40hs, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2019.

PUBLICAÇÕES

pal de Educação.

Art.2º A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º Fica esclarecido que perder-se-á o direito de posse, caso não sejam cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica - PEB 40hs.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Amanda Marcya Barra Mansa Simões, portadora do CPF nº 088.779.526-95, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - PEB 40hs, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º Fica esclarecido que perder-se-á o direito de posse, caso não sejam cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica - PEB 40hs.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Fabiana Martins da Silva, portadora do CPF nº 115.504.846-64, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - PEB 40hs, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º Fica esclarecido

que perder-se-á o direito de posse, caso não sejam cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental - PEBEF 27hs.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Izabel Cristina de Lima Alves, portadora do CPF nº 065.409.356-33, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental - PEBEF 27hs, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º Fica esclarecido que perder-se-á o direito de posse, caso não sejam cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental - PEBEF 27hs.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Danielli Barros da Silva Codignole, portadora do CPF nº 090.788.526-82, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental - PEBEF 27hs, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º Fica esclarecido que perder-se-á o direito de posse, caso não sejam cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 87,

de 17 de abril de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre designação de Defensor Dativo e revoga Portaria.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 166, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2.000,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Flávio de Paula Martins, portador da matrícula nº 4257, como Defensor Dativo para proceder à defesa de Adriano Alberto de Oliveira Dias, que figura como indiciado em Processo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 341, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031, de 11 de janeiro de 2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 25 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.881, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando a manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01 - Corpo Legislativo

02 – Secretária

01- Legislativa

031- Ação Legislativa

0106- Administração Geral – Câmara Municipal de Machado

6.026– Locação de Softwares e Equipamentos

339040-Serv.Tecnol.Infor.e Comunicação P. Jurídica....85.000,00

TOTAL..... 85.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento

parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01 - Corpo Legislativo

02 – Secretária

01- Legislativa

031- Ação Legislativa

0106- Administração Geral – Câmara Municipal de Machado

6.026– Locação de Softwares e Equipamentos

339039 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica..... 85.000,00

TOTAL..... 85.000,00

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à manutenção dos serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, estando autorizada sua suplementação até a proporção de 30% (trinta pontos percentuais) de seu respectivo valor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de fevereiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.862 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 2.780, de 04 de dezembro de 2017.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre alteração Lei Municipal nº 2.780, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 2.780, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o orçamento anual do Município de Machado para o exercício financeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Mu-

nicipio, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 27 de novembro de 2018.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.607/2014.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.607/2014 passa a ter a seguinte redação

“Art. 2º O estagiário deve estar cursando, regularmente, curso de graduação”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de dezembro de 2018.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.878, 31 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, E CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias fixadas para o exercício financeiro de 2019 do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições.

§1º São as seguintes subvenções autorizadas no caput do presente artigo e as instituições

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Machado – ADM: 2017/2020 | Publicação da Prefeitura Municipal de Machado
Centro Administrativo Municipal - Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro
CEP: 37750-000
Machado - MG
(35) 3295-8700

Ano 20 | Número 596 | Segunda-feira 11 de Fevereiro de 2019

Periodicidade: Semanal

Prefeito Municipal

Julbert Ferre de Moraes

Jornalista Responsável: Rodrigo Costa (MTb: 43569)

E-mail: comunicacao@machado.mg.gov.br

www.machado.mg.gov.br

www.facebook.com/municipiodemachado

* É proibida a reprodução deste semanário em qualquer meio de comunicação, impresso ou eletrônico, sem autorização escrita da jornalista responsável.

* O envio e a revisão das publicações oficiais são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

PUBLICAÇÕES

a serem contempladas
I – Abrigo Jesus Maria Jose R\$ 300.000,00
II - Academia Machadense de Letras R\$ 6.000,00
III – Associação Ambiental Cultivar R\$ 100.000,00
IV – Associação Betel de Educação e Assist. à Criança - BETEL R\$ 72.000,00
V – Associação Cônego Walter Recanto dos Emaús R\$ 50.000,00
VI – Associação de Ciclistas Machadenses – ASCIMA R\$ 10.000,00
VII – Associação de Desenvolvimento comunitário de Douradinho - ASDECOD R\$ 15.000,00
VIII – Associação de Mãos Dadas R\$ 10.000,00
IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE R\$ 180.000,00
X - Associação dos Congadeiros de Machado R\$ 200.000,00
XI – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí R\$ 258.000,00
XII - Associação dos Municípios do Lago de Furnas – ALAGO R\$ 6.000,00
XIII - Associação Mariana de Acolhimento à Criança e ao Adolescente – AMACA R\$ 30.000,00
XIV - Associação Mineira de Municípios – AMM R\$ 16.368,00
XV - Associação Motoclube Radical Machadense R\$ 30.000,00
XVI - Associação Quatro Patas R\$ 24.000,00
XVII - Associação Resgatando Vidas R\$ 40.000,00
XVIII - Circuito Turístico Caminhos Gerais R\$ 12.000,00
XIX – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS-MG R\$ 300,00
XX – Comunidade terapêutica Caminho de Luz R\$ 20.000,00
XXI – Confederação Nacional de Municípios - CNM R\$ 15.156,00
XXII – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Machado-MG – CONSEP R\$ 10.000,00
XXIII – Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Alto Rio Pardo - CISMARPA R\$ 151.934,97
XXIV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Região dos Lagos - CISLAGOS R\$ 391.500,00
XXV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião Sul de Minas – CISSUL R\$ 167.847,31
XXVI - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU R\$ 50.000,00
XXVII - Consórcio Público Para o Desenv. do Café no Sul e Sudeste MG – CONCAFÉ R\$ 6.000,00
XXVIII – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG R\$ 50.000,00
XXIX - Corporação Musical

União de Machado R\$ 50.000,00
XXX – Creche Sinai R\$ 50.000,00
XXXI - Empresa de Ass. Tec. E Ext. Rural do Estado Minas – EMATER R\$ 291.000,00
XXXII – Instituto Edukaris R\$ 96.000,00
XXXIII – Instituição Herman Douglas G.P. Costa – Amigos da Vida R\$ 45.000,00
XXXIV – Instituto Machadense de Artes e Ciências - IMAC R\$ 10.000,00
XXXV – Irmandade Santa Casa de Caridade de Machado-MG R\$ 3.168.000,00
XXXVI – Lar Fabiano de Cristo R\$ 50.000,00
XXXVII – Lar São Vicente de Paula R\$ 180.000,00
XXXVIII – Liga Esportiva Machadense R\$ 10.000,00
XXXIX – Missão Vida Nova R\$ 30.000,00
XL – Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG R\$ 490.000,00
XLI – Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG R\$ 150.000,00
XLII – Rotary Club R\$ 30.000,00
XLIII – Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP R\$ 36.000,00
XLIV - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) R\$ 1.500,00
§ 2º O total das subvenções autorizadas no § 1º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 6.909.606,28 (seis milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos).
§ 3º São as seguintes transferências governamentais autorizadas no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas.
I – Associação Betel de Educação e Assist. à Criança – (Fundeb) R\$ 229.439,30
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (FNAS) R\$ 52.719,00
III – Lar Fabiano de Cristo (FNAS) R\$ 45.000,00
IV - Creche SINAI – (Fundeb) R\$ 358.691,66
V - Caixa Escolar Comendador Lindolfo de Souza Dias – PDDE R\$ 5.820,00
VI - Caixa Escolar Escola Carlos Legnani - PDDE R\$ 6.380,00
VII - Centro de Educação Infantil Jardim das Oliveiras – PDDE R\$ 3.060,00
VIII - Centro de Educação Infantil Vovó Donana – PDDE R\$ 3.660,00
IX - Centro de Educação Infantil Vovó Guiomar – PDDE R\$ 2.560,00
X - Centro de Educação Infantil Vovó Iracema – PDDE R\$ 3.680,00
XI - Centro de Educação Infantil Vovó Luiza – PDDE R\$ 4.580,00
XII - Centro de Educação Infantil Vovó Paulina Dammen Knox – PDDE R\$ 3.520,00
XIII - Centro Municipal de Educa-

ção e Amparo à Infância – PDDE R\$ 7.580,00
XIV - Centro de Educação Infantil Madre Carmen Salles - PDDE R\$ 2.900,00
XV - Conselho Escolar Municipal Adoniro de S. Ribeiro – PDDE R\$ 3.740,00
XVI - Conselho Escolar Municipal Clóvis Araújo Dias – PDDE R\$ 7.280,00
XVII - Conselho Escolar Municipal Domingos Sabino de Souza – PDDE R\$ 5.080,00
XVIII - Conselho Escolar Municipal Padre José de Souza Ribeiro – PDDE R\$ 13.060,00
XIX - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – RRH Urgência e Emergência R\$ 2.383.500,00
XX - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – PRÓ HOSP R\$ 209.978,63
XXI - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Emenda 81785125/18 R\$ 500.000,00
§ 4º O total das transferências autorizadas no § 3º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 3.852.228,59 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).
§ 5º O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta.
Art. 2º Fundamentalmente, nos limites orçamentários e financeiros do Município, a concessão de subvenção social e contribuição visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.
Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, pelos órgãos oficiais de fiscalização, serão concedidas as subvenções desta lei
Art. 4º A subvenção social destinada à entidade sem fins lucrativos somente poderá ser concedida se a instituição: I - atender diretamente ao público, de forma gratuita; II - não possuir débito de entrega de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente; III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano; IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria; V- ser declarada por lei como entidade de utilidade pública; VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos; VII – existirem recursos orçamentários e financeiros; VIII- ter sido celebrado o respectivo convênio; IX – comprovação da apresentação à Câmara Municipal de cópia da prestação de contas da aplicação das subvenções recebidas anteriormente.
Parágrafo Único. A Administração Municipal, a seu critério, poderá instituir outros requisitos ou condições para a concessão de subvenções,
Art. 5º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título

a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 6º A destinação de recursos a título de subvenção social e contribuição, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina os parágrafos 2º e 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e disponibilidade financeira da Administração Municipal.
Art. 7º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios diversos, até o limite das dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal 2.736/2016.
Art. 9º As parcerias firmadas com as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Administração Pública Municipal será exercida conforme determina a Lei 13.019/2014.
§ 1º O prazo para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos será estabelecido no ato da formalização do instrumento jurídico correspondente.
§ 2º Nos casos da instituição que tenha recebido subvenção anteriormente, a concessão de subvenção futura somente poderá ser feita caso a instituição interessada tenha entregado a prestação de contas anterior.
§ 3º Caso, após apreciação da prestação de contas pela Administração Pública, seja encontrado vícios ou quaisquer irregularidades, a subvenção em curso será suspensa até a total regularização dos erros apontados em laudo técnico e somente serão retomadas após a aprovação da citada prestação de contas.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

Art. 2º O Art. 58 da Lei Municipal nº 2.834, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 58. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por transposição, remanejamento ou transferência, em decorrência da extinção, transformação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, para atender necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As modificações trazidas no caput dessa Lei poderão ser alteradas até o limite de 5% do orçamento anual.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Machado, de janeiro de 2019.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.880, 31 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando a Contratação por Tempo Determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.
O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a Contratação por Tempo Determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.
Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
11– Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
01 - Administração Geral
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.157 – Manut/Atividades Sec. Munic.Obras e Infra-Estrutura
319004 - Contratação por Tempo Determinado
25.887,00
TOTAL ... 25.887,00
Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
11– Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
01 - Administração Geral
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.157 – Manut/Atividades Sec.

PUBLICAÇÕES

Munic. Obras e Infra-Estrutura
 319011 - Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil
 25.887,00

TOTAL 25.887,00

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado a Contratação por Tempo Determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
 Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 169,
 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria o Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira, aprova seu loteamento, e dá outras providências.

O povo de Machado, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira, o "Doutor Jorge", destinado a instalação de pessoa jurídica de direito privado dedicada a atividade produtiva industrial, comercial, logística ou qualquer outra de caráter não-residencial.

§ 1º A área do Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira incorpora a Área Industrial nela existente e qualquer outra, resultado do crescimento natural da economia machadense e fruto de surgimento espontâneo de indústria, comércio, atividade logística ou qualquer outra de caráter não-residencial.

§ 2º A área do Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira, engloba Zona Industrial que qualquer outro instrumento, inclusive Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo, a tenha reservado para fins industriais, comerciais, de logística ou qualquer outro tido de atividade não-residencial

§ 3º A criação do Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira integra a política pública de desenvolvimento econômico municipal, por meio de estímulo à produção local, ao lado do Distrito Industrial Walter Palmeira e do Distrito Industrial do Córrego Fundo.

Art. 2º Ficam aprovados os projetos de loteamento denominado Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira, instruídos com memorial descritivo, da lavra de José Gilberto Vieira Frare (CREA/MG 80.468/D), anexo à presente Lei Complementar e que dela faz parte integrante, contemplando localização de seus 14 (quatorze) lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários e espaço livre de uso público e sistema de circulação, da seguinte forma:

I- lote 1, com área de 4.756,67, m2 e perímetro iniciando-se no

marco M01, de coordenadas N 7601294.652 m e E 404481.237 m; situado e um alambrado na divisa com Giro Produtos Agrícolas Ltda e com Robson Conti Ferreira e Outros, segue pelo alambrado confrontando com Robson Conti Ferreira e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 160°34'04" e 21.08 m até o ponto 1 de coordenadas N 7601274.774 m e E 404488.250 m; 160°42'16" e 21.01 m até o ponto 2 de coordenadas N 7601254.948 m e E 404495.191 m; 160°41'27" e 4.50 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601250.705 m e E 404496.678 m; 160°40'30" e 62.39 m até o marco M02 de coordenadas N 7601191.832 m e E 404517.324 m; situado na divisa com Fundação Machadense de Ensino Superior e Comunicação, segue pelo alambrado confrontando com Fundação Machadense de Ensino Superior e Comunicação com o azimute de 239°01'08" e com a distância de 3.23 m até o marco M03 de coordenadas N 7601190.167 m e E 404514.551 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Equipamento Comunitário), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Equipamento Comunitário) com os seguintes azimutes e distâncias: 239°01'08" e 20.61 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601179.559 m e E 404496.884 m; 208°37'14" e 46.44 m até o marco M03A de coordenadas N 7601138.798 m e E 404474.642 m; segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Equipamento Comunitário) com o azimute de 283°12'39" e com a distância de 25.83 m até o marco M03B de coordenadas N 7601144.700 m e E 404449.500 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 04), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 04) com os seguintes azimutes e distâncias: 16°10'34" e 6.43 m até o ponto 9 de coordenadas N 7601150.872 m e E 404451.290 m; 27°31'40" e 65.44 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601208.904 m e E 404481.536 m; 27°31'40" e 0.89 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601209.697 m e E 404481.949 m; 336°40'58" e 26.37 m até o ponto 12 de coordenadas N 7601233.914 m e E 404471.510 m; 336°10'04" e 10.12 m até o marco M03C de coordenadas N 7601243.173 m e E 404467.421 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 02), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 02) com o azimute de 342°55'45" e com a distância de 46.62 m até o marco M25 de coordenadas N 7601287.743 m e E 404453.734 m; situado em um alambrado na divisa com Giro Produtos Agrícolas Ltda., segue pelo alambrado confrontando com Giro Produtos Agrícolas

Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 75°49'26" e 5.29 m até o ponto 15 de coordenadas N 7601289.040 m e E 404458.866 m; 75°55'06" e 23.06 m até o marco M01 ponto inicial da descrição deste perímetro;

II- lote 2, com área de 3.333,17 m2 e perímetro iniciando-se no marco M25, de coordenadas N 7601287.743 m e E 404453.734 m; situado em um alambrado na divisa com Giro Produtos Agrícolas Ltda e com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 01), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 01) com o azimute de 162°55'45" e com a distância de 46.62 m até o marco M03C de coordenadas N 7601243.173 m e E 404467.421 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 04), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 04) com os seguintes azimutes e distâncias: 286°28'55" e 14.38 m até o ponto 2 de coordenadas N 7601247.252 m e E 404453.633 m; 256°23'03" e 18.27 m até o marco M23A de coordenadas N 7601242.951 m e E 404435.876 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 03), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 03) com os seguintes azimutes e distâncias: 256°23'03" e 4.25 m até o ponto 4 de coordenadas N 7601241.951 m e E 404431.749 m; 255°28'11" e 2.73 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601241.267 m e E 404429.109 m; 254°03'06" e 2.92 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601240.466 m e E 404426.305 m; 252°15'01" e 16.74 m até o ponto 7 de coordenadas N 7601235.363 m e E 404410.365 m; 252°06'31" e 30.72 m até o marco M23 de coordenadas N 7601225.925 m e E 404381.129 m; situado em um alambrado na margem da Avenida Edson Rezende Silva, segue pelo alambrado margeando a referida avenida com os seguintes azimutes e distâncias: 357°14'52" e 2.69 m até o ponto 9 de coordenadas N 7601228.617 m e E 404381.000 m; 357°04'25" e 7.63 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601236.234 m e E 404380.611 m; 356°13'51" e 2.56 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601238.784 m e E 404380.443 m; 356°45'30" e 2.52 m até o ponto 12 de coordenadas N 7601241.300 m e E 404380.300 m; 355°21'15" e 2.52 m até o ponto 13 de coordenadas N 7601243.813 m e E 404380.096 m; 354°26'19" e 5.09 m até o ponto 14 de coordenadas N 7601248.874 m e E 404379.603 m; 354°29'40" e 10.11 m até o ponto 15 de coordenadas N 7601258.936 m e E 404378.633 m; 356°31'34" e 9.39 m até o marco M24 de coordenadas N 7601268.311 m e E 404378.064 m; situado na divisa com Giro Produtos Agrícolas

Ltda, segue pelo alambrado confrontando com Giro Produtos Agrícolas Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 75°22'00" e 19.12 m até o ponto 17 de coordenadas N 7601273.143 m e E 404396.568 m; 75°30'40" e 22.11 m até o ponto 18 de coordenadas N 7601278.674 m e E 404417.974 m; 75°39'47" e 12.57 m até o ponto 19 de coordenadas N 7601281.787 m e E 404430.152 m; 75°49'26" e 19.03 m até o ponto 20 de coordenadas N 7601286.447 m e E 404448.602 m; 75°49'26" e 5.29 m até o marco M25 ponto inicial da descrição deste perímetro;

III- lote 3, com área de 5.750,00 m2 e perímetro iniciando-se no marco M23A, de coordenadas N 7601242.951 m e E 404435.876 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 02) e (Lote 04), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 04) com o azimute de 189°17'57" e com a distância de 163.87 m até o marco M08 de coordenadas N 7601081.239 m e E 404409.397 m; situado em um alambrado na margem da Rua dos Cravos, segue pelo alambrado margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 280°02'02" e 3.12 m até o ponto 2 de coordenadas N 7601081.782 m e E 404406.328 m; 272°21'11" e 2.56 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601081.887 m e E 404403.768 m; 280°23'06" e 24.11 m até o marco M09 de coordenadas N 7601086.233 m e E 404380.053 m; situado na esquina entre a Rua dos Cravos com a Avenida Edson Rezende Silva, segue pelo alambrado margeando a referida avenida com os seguintes azimutes e distâncias: 16°32'10" e 11.40 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601097.166 m e E 404383.299 m; 9°51'34" e 5.29 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601102.381 m e E 404384.206 m; 6°23'30" e 5.41 m até o ponto 7 de coordenadas N 7601107.756 m e E 404384.808 m; 4°40'02" e 10.94 m até o ponto 8 de coordenadas N 7601118.656 m e E 404385.698 m; 3°08'29" e 8.07 m até o ponto 9 de coordenadas N 7601126.718 m e E 404386.140 m; 0°14'40" e 8.23 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601134.948 m e E 404386.175 m; 359°23'50" e 16.11 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601151.062 m e E 404386.006 m; 357°05'05" e 13.03 m até o ponto 12 de coordenadas N 7601164.076 m e E 404385.343 m; 357°01'32" e 29.68 m até o ponto 13 de coordenadas N 7601193.715 m e E 404383.803 m; 355°14'00" e 9.15 m até o ponto 14 de coordenadas N 7601202.838 m e E 404383.042 m; 355°14'00" e 11.72 m até o ponto 15 de coordenadas N 7601214.518 m e E 404382.068 m; 355°17'44" e 8.01 m até o ponto 16 de coordenadas N 7601222.500 m e E 404381.411 m; 355°17'44" e 3.44 m até o marco M23 de coordenadas N 7601225.925 m e E 404381.129

m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 02), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 02) com os seguintes azimutes e distâncias: 72°06'31" e 30.72 m até o ponto 18 de coordenadas N 7601235.363 m e E 404410.365 m; 72°15'01" e 16.74 m até o ponto 19 de coordenadas N 7601240.466 m e E 404426.305 m; 74°03'06" e 2.92 m até o ponto 20 de coordenadas N 7601241.267 m e E 404429.109 m; 75°28'11" e 2.73 m até o ponto 21 de coordenadas N 7601241.951 m e E 404431.749 m; 76°23'03" e 4.25 m até o marco M23A ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV- lote 4, com área de 5.698,43 m2 e perímetro iniciando-se no marco M23A, de coordenadas N 7601242.951 m e E 404435.876 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 02) e (Lote 03), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 02) com os seguintes azimutes e distâncias: 76°23'03" e 18.27 m até o ponto 1 de coordenadas N 7601247.252 m e E 404453.633 m; 106°28'55" e 14.38 m até o marco M03C de coordenadas N 7601243.173 m e E 404467.421 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 01), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 01) com os seguintes azimutes e distâncias: 156°10'04" e 10.12 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601233.914 m e E 404471.510 m; 156°40'58" e 26.37 m até o ponto 4 de coordenadas N 7601209.697 m e E 404481.949 m; 207°31'40" e 0.89 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601208.904 m e E 404481.536 m; 207°31'40" e 65.44 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601150.872 m e E 404451.290 m; 196°10'34" e 6.43 m até o marco M03B de coordenadas N 7601144.700 m e E 404449.500 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Equipamento Comunitário), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Equipamento Comunitário) com os seguintes azimutes e distâncias: 196°10'34" e 13.04 m até o ponto 8 de coordenadas N 7601132.179 m e E 404445.868 m; 196°49'22" e 16.52 m até o ponto 9 de coordenadas N 7601116.366 m e E 404441.087 m; 197°06'37" e 19.30 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601097.919 m e E 404435.408 m; 197°23'38" e 21.13 m até o marco M07 de coordenadas N 7601077.754 m e E 404429.091 m; situado em um alambrado na margem da Rua dos Cravos, segue pelo alambrado margeando a referida rua com o azimute de 280°02'02" e com a distância de 20.00 m até o marco M08 de coordenadas N 7601081.239 m e E

PUBLICAÇÕES

404409.397 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 03), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 03) com o azimute de 9°17'57" e com a distância de 163.87 m até o marco M23A ponto inicial da descrição deste perímetro;

V- lote 5, com área de 15.647,35 m² e perímetro iniciando-se no marco M22, de coordenadas N 7601217.335 m e E 404362.087 m; situado na margem da Avenida Edson Rezende Silva e na divisa com Cooperativa Agraria de Machado Ltda, segue margeando a referida avenida com o azimute 175°50'43" e com a distância de 73.51 m até o marco M22A de coordenadas N 7601144.020 m e E 404367.413 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 06), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 06) com os seguintes azimutes e distâncias: 254°57'00" e 115.21 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601114.105 m e E 404256.154 m; 254°57'00" e 67.19 m até o ponto 4 de coordenadas N 7601096.658 m e E 404191.268 m; 254°57'00" e 30.11 m até o marco M22B de coordenadas N 7601088.838 m e E 404162.186 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 07), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 07) com o azimute de 254°57'00" e com a distância de 15.05 m até o marco M18 de coordenadas N 7601084.930 m e E 404147.651 m; situado na divisa com Giro Produtos Agrícolas Ltda, segue por divisa indicada confrontando com Giro Produtos Agrícolas Ltda com o azimute de 5°10'30" e com a distância de 12.74 m até o marco M19 de coordenadas N 7601097.622 m e E 404148.800 m; situado na divisa com Cooperativa Agraria de Machado Ltda, segue por divisa indicada confrontando com Cooperativa Agraria de Machado Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'28" e 15.65 m até o ponto 7 de coordenadas N 7601111.914 m e E 404155.180 m; 13°04'33" e 55.68 m até o marco M20 de coordenadas N 7601166.153 m e E 404167.778 m; situado em um alamedado na divisa com Dínamo Inter-Agrícola Ltda, segue pelo alamedado confrontando com Dínamo Inter-Agrícola Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 102°44'39" e 13.79 m até o ponto 9 de coordenadas N 7601163.111 m e E 404181.230 m; 14°05'13" e 8.63 m até o marco M21 de coordenadas N 7601171.478 m e E 404183.330 m; situado na divisa com Cooperativa Agraria de Machado Ltda, segue por divisa indicada confrontando com Cooperativa Agraria de Machado Ltda com o azimute de 75°36'43" e com a distância de 184.55 m até o marco M22 ponto inicial da

descrição deste perímetro;

VI- lote 6, com área de 11.065,75 m² e perímetro iniciando-se no marco M22A, de coordenadas N 7601144.020 m e E 404367.413 m; situado na margem da Avenida Edson Rezende Silva na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 05), segue margeando a referida avenida com os seguintes azimutes e distâncias: 181°21'51" e 29.27 m até o ponto 1 de coordenadas N 7601114.758 m e E 404366.716 m; 187°17'51" e 17.54 m até o ponto 2 de coordenadas N 7601097.358 m e E 404364.488 m; 200°37'23" e 3.14 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601094.423 m e E 404363.383 m; 218°09'02" e 1.73 m até o marco M17B de coordenadas N 7601093.059 m e E 404362.312 m; situado na esquina entre a Avenida Edson Rezende Silva com a Rua dos Cravos, segue margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 230°35'42" e 2.66 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601091.371 m e E 404360.258 m; 232°56'24" e 1.36 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601090.553 m e E 404359.174 m; 244°08'40" e 2.05 m até o ponto 7 de coordenadas N 7601089.661 m e E 404357.333 m; 251°00'54" e 7.65 m até o ponto 8 de coordenadas N 7601087.172 m e E 404350.099 m; 253°03'36" e 31.36 m até o ponto 9 de coordenadas N 7601078.034 m e E 404320.099 m; 252°11'12" e 28.32 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601069.370 m e E 404293.134 m; 252°19'32" e 3.09 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601068.431 m e E 404290.190 m; 253°05'55" e 23.52 m até o ponto 12 de coordenadas N 7601061.595 m e E 404267.689 m; 253°05'55" e 1.58 m até o ponto 13 de coordenadas N 7601061.135 m e E 404266.177 m; 255°53'36" e 23.20 m até o ponto 14 de coordenadas N 7601055.481 m e E 404243.679 m; 255°02'55" e 7.06 m até o ponto 15 de coordenadas N 7601053.659 m e E 404236.855 m; 253°50'20" e 14.15 m até o ponto 16 de coordenadas N 7601049.719 m e E 404223.260 m; 253°07'59" e 16.12 m até o ponto 17 de coordenadas N 7601045.043 m e E 404207.835 m; 252°36'06" e 7.02 m até o ponto 18 de coordenadas N 7601042.944 m e E 404201.139 m; 252°36'06" e 33.02 m até o marco M17A de coordenadas N 7601033.071 m e E 404169.630 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 07), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 07) com os seguintes azimutes e distâncias: 340°20'18" e 14.51 m até o ponto 20 de coordenadas N 7601046.735 m e E 404164.748 m; 356°31'07" e 42.18 m até o marco M22B de coordenadas N 7601088.838 m e E 404162.186 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 05), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado

Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 05) com os seguintes azimutes e distâncias: 74°57'00" e 29.11 m até o ponto 22 de coordenadas N 7601096.398 m e E 404190.301 m; 74°57'00" e 68.19 m até o ponto 23 de coordenadas N 7601114.105 m e E 404256.154 m; 74°57'00" e 115.21 m até o marco M22A ponto inicial da descrição deste perímetro;

VII- lote 7, com área de 1.805,21 m² e perímetro iniciando-se no marco M22B, de coordenadas N 7601088.838 m e E 404162.186 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 05) e (Lote 06), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 06) com os seguintes azimutes e distâncias: 176°31'07" e 42.18 m até o ponto 1 de coordenadas N 7601046.735 m e E 404164.748 m; 160°20'18" e 14.51 m até o marco M17A de coordenadas N 7601033.071 m e E 404169.630 m; situado na margem da Rua dos Cravos, segue margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 252°34'20" e 20.61 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601026.898 m e E 404149.964 m; 253°43'20" e 11.23 m até o ponto 4 de coordenadas N 7601023.750 m e E 404139.184 m; 253°14'39" e 13.05 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601019.987 m e E 404126.687 m; 256°49'56" e 22.46 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601014.870 m e E 404104.815 m; 244°58'03" e 35.80 m até o marco M17 de coordenadas N 7600999.721 m e E 404072.375 m; situado na divisa com Giro Produtos Agrícolas Ltda, segue por divisa indicada confrontando com Giro Produtos Agrícolas Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 299°31'51" e 5.04 m até o ponto 8 de coordenadas N 7601002.205 m e E 404067.989 m; 64°02'25" e 15.38 m até o ponto 9 de coordenadas N 7601008.937 m e E 404081.818 m; 64°02'25" e 33.09 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601023.420 m e E 404111.565 m; 54°21'00" e 40.16 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601046.827 m e E 404144.200 m; 5°10'30" e 38.26 m até o marco M18 de coordenadas N 7601084.930 m e E 404147.651 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 05), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 05) com o azimute de 74°57'00" e com a distância de 15.05 m até o marco M22D ponto inicial da descrição deste perímetro;

VIII- lote 8, com área de 6.064,30 m² e perímetro iniciando-se no marco M16A, de coordenadas N 7601031.709 m e E 404207.612 m; situado na margem da Rua dos Cravos e na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 09), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado

Jorge Vieira de Oliveira (Lote 09) com o azimute de 163°15'25" e com a distância de 65.63 m até o marco M15A de coordenadas N 7600968.862 m e E 404226.519 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14) com os seguintes azimutes e distâncias: 259°32'16" e 25.04 m até o ponto 2 de coordenadas N 7600964.316 m e E 404201.900 m; 259°32'16" e 6.42 m até o ponto 3 de coordenadas N 7600963.150 m e E 404195.588 m; 191°06'59" e 3.26 m até o ponto 4 de coordenadas N 7600959.954 m e E 404194.961 m; 190°04'59" e 2.70 m até o ponto 5 de coordenadas N 7600957.293 m e E 404194.487 m; 194°37'08" e 3.74 m até o ponto 6 de coordenadas N 7600953.675 m e E 404193.544 m; 260°19'29" e 6.91 m até o ponto 7 de coordenadas N 7600952.513 m e E 404186.731 m; 260°19'30" e 4.86 m até o marco M15 de coordenadas N 7600951.697 m e E 404181.943 m; situado em um muro na divisa com Vivan Auto Posto Ltda, segue pelo muro confrontando com Vivan Auto Posto Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 260°19'30" e 3.12 m até o ponto 9 de coordenadas N 7600951.173 m e E 404178.867 m; 290°47'15" e 8.06 m até o ponto 10 de coordenadas N 7600954.033 m e E 404171.332 m; 302°35'17" e 10.74 m até o ponto 11 de coordenadas N 7600959.820 m e E 404162.279 m; 292°56'55" e 83.71 m até o marco M16 de coordenadas N 7600992.461 m e E 404085.190 m; situado na margem da Rua dos Cravos na divisa com Fábio Alexandre Franco e Outros, segue margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 64°58'03" e 26.02 m até o ponto 13 de coordenadas N 7601003.470 m e E 404108.763 m; 76°49'56" e 21.59 m até o ponto 14 de coordenadas N 7601008.388 m e E 404129.786 m; 73°14'39" e 13.38 m até o ponto 15 de coordenadas N 7601012.245 m e E 404142.595 m; 73°43'20" e 11.25 m até o ponto 16 de coordenadas N 7601015.399 m e E 404153.395 m; 73°07'14" e 29.39 m até o ponto 17 de coordenadas N 7601023.933 m e E 404181.521 m; 73°24'12" e 2.34 m até o ponto 18 de coordenadas N 7601024.600 m e E 404183.761 m; 73°24'12" e 24.89 m até o marco M16A ponto inicial da descrição deste perímetro;

IX- lote 9, com área de 1.000,00 m² e perímetro iniciando-se no marco M16B, de coordenadas N 7601035.982 m e E 404222.053 m; situado na margem da Rua dos Cravos na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 10), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 10) com o azimute de 163°16'01" e com a distância de 67.22 m até o marco M15B de co-

ordenadas N 7600971.611 m e E 404241.406 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14) com o azimute de 259°32'16" e com a distância de 15.14 m até o marco M15A de coordenadas N 7600968.862 m e E 404226.519 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 08), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 08) com o azimute de 343°15'25" e com a distância de 65.63 m até o marco M16A de coordenadas N 7601031.709 m e E 404207.612 m; situado na margem da Rua dos Cravos, segue margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 73°24'12" e 3.39 m até o ponto 4 de coordenadas N 7601032.676 m e E 404210.858 m; 73°33'08" e 11.67 m até o marco M16B ponto inicial da descrição deste perímetro;

X- lote 10, com área de 1.500,00 m² e perímetro iniciando-se no marco M16C, de coordenadas N 7601041.984 m e E 404242.386 m; situado na margem da Rua dos Cravos e na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 11), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 11) com os seguintes azimutes e distâncias: 163°16'13" e 49.66 m até o ponto 1 de coordenadas N 7600994.423 m e E 404256.682 m; 118°09'16" e 1.56 m até o ponto 2 de coordenadas N 7600993.685 m e E 404258.061 m; 126°44'13" e 5.09 m até o ponto 3 de coordenadas N 7600990.642 m e E 404262.138 m; 165°01'44" e 7.36 m até o ponto 4 de coordenadas N 7600983.533 m e E 404264.039 m; 235°03'38" e 1.34 m até o ponto 5 de coordenadas N 7600982.768 m e E 404262.944 m; 183°54'07" e 7.29 m até o marco M15C de coordenadas N 7600975.496 m e E 404262.448 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14) com o azimute de 259°32'16" e com a distância de 21.40 m até o marco M15B de coordenadas N 7600971.611 m e E 404241.406 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 09), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 09) com o azimute de 343°16'01" e com a distância de 67.22 m até o marco M16B de coordenadas N 7601035.982 m e E 404222.053 m; situado na margem da Rua dos Cravos, segue margeando a referida rua com o azimute de 73°33'08" e com a distância de 21.20 m até o marco M16C ponto inicial da descrição deste perímetro;

XI- lote 11, com área de 4.499,11

PUBLICAÇÕES

m2 e perímetro iniciando-se no marco M16D, de coordenadas N 7601063.678 m e E 404315.381 m; situado na margem da Rua dos Cravos e na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 13), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 13) com os seguintes azimutes e distâncias: 185°44'59" e 74.38 m até o ponto 1 de coordenadas N 7600989.677 m e E 404307.930 m; 185°44'59" e 12.49 m até o marco M15D de coordenadas N 7600977.245 m e E 404306.678 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14) com o azimute de 267°44'08" e com a distância de 44.26 m até o marco M15C de coordenadas N 7600975.496 m e E 404262.448 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 10), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 10) com os seguintes azimutes e distâncias: 3°54'07" e 7.29 m até o ponto 4 de coordenadas N 7600982.768 m e E 404262.944 m; 55°03'38" e 1.34 m até o ponto 5 de coordenadas N 7600983.533 m e E 404264.039 m; 345°01'44" e 7.36 m até o ponto 6 de coordenadas N 7600990.642 m e E 404262.138 m; 306°44'13" e 5.09 m até o ponto 7 de coordenadas N 7600993.685 m e E 404258.061 m; 298°09'16" e 1.56 m até o ponto 8 de coordenadas N 7600994.423 m e E 404256.682 m; 343°16'13" e 49.66 m até o marco M16C de coordenadas N 7601041.984 m e E 404242.386 m; situado na margem da Rua dos Cravos, segue margeando a referida rua com o azimute de 73°26'53" e com a distância de 76.15 m até o marco M16D ponto inicial da descrição deste perímetro;

XII- lote 12, com área de 600,00 m2 e perímetro iniciando-se no marco M10, de coordenadas N 7601076.953 m e E 404361.479 m; situado em um muro na esquina entre a Rua dos Cravos com a Rua dos Lírios, segue pelo muro margeando a Rua dos Lírios com os seguintes azimutes e distâncias: 133°28'11" e 1.35 m até o ponto 1 de coordenadas N 7601076.024 m e E 404362.459 m; 187°20'19" e 23.13 m até o marco M11 de coordenadas N 7601053.086 m e E 404359.505 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 13), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 13) com o azimute de 267°14'12" e com a distância de 26.66 m até o marco M11A de coordenadas N 7601051.801 m e E 404332.872 m; segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 13) com o azimute de 352°30'06" e

com a distância de 16.63 m até o marco M16E de coordenadas N 7601068.286 m e E 404330.702 m; situado na margem da Rua dos Cravos, segue margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 73°22'41" e 31.01 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601077.156 m e E 404360.414 m; 100°47'30" e 1.08 m até o marco M10 ponto inicial da descrição deste perímetro;

XIII- lote 13, com área de 3.515,14 m2 e perímetro iniciando-se no marco M16E, de coordenadas N 7601068.286 m e E 404330.702 m; situado na margem da Rua dos Cravos na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 12), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 12) com o azimute de 172°30'06" e com a distância de 16.63 m até o marco M11A de coordenadas N 7601051.801 m e E 404332.872 m; segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 12) com o azimute de 87°14'12" e com a distância de 26.66 m até o marco M11 de coordenadas N 7601053.086 m e E 404359.505 m; situado em um alambrado na margem da Rua dos Lírios, segue pelo alambrado margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 187°20'19" e 2.22 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601050.888 m e E 404359.222 m; 189°12'56" e 40.16 m até o ponto 4 de coordenadas N 7601011.244 m e E 404352.790 m; 191°58'15" e 29.31 m até o ponto 5 de coordenadas N 7600982.574 m e E 404346.711 m; 191°58'15" e 10.00 m até o marco M12 de coordenadas N 7600972.791 m e E 404344.637 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 14) com o azimute de 276°41'32" e com a distância de 38.22 m até o marco M15D de coordenadas N 7600977.245 m e E 404306.678 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 11), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 11) com os seguintes azimutes e distâncias: 5°44'59" e 12.49 m até o ponto 8 de coordenadas N 7600989.677 m e E 404307.930 m; 5°44'59" e 74.38 m até o marco M16D de coordenadas N 7601063.678 m e E 404315.381 m; situado na margem da Rua dos Cravos, segue margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 72°43'34" e 4.14 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601064.906 m e E 404319.330 m; 73°27'04" e 11.09 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601068.064 m e E 404329.958 m; 73°22'41" e 0.78 m até o marco M16E ponto inicial da descrição deste perímetro;

XIV- lote 14, com área de 6.242,15 m2 e perímetro iniciando-se no marco M12, de

coordenadas N 7600972.791 m e E 404344.637 m; situado em um alambrado na margem da Rua dos Lírios e na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 13), segue pelo alambrado margeando a referida rua com o azimute de 190°21'09" e com a distância de 56.91 m até o marco M13 de coordenadas N 7600916.810 m e E 404334.411 m; situado na divisa com L.A. do Lago - Imóveis - ME, segue por divisa indicada confrontando com L.A. do Lago - Imóveis - ME com os seguintes azimutes e distâncias: 284°39'33" e 6.05 m até o ponto 2 de coordenadas N 7600918.340 m e E 404328.559 m; 285°56'11" e 6.21 m até o ponto 3 de coordenadas N 7600920.046 m e E 404322.585 m; 285°30'03" e 16.31 m até o ponto 4 de coordenadas N 7600924.405 m e E 404306.869 m; 279°48'27" e 2.59 m até o ponto 5 de coordenadas N 7600924.845 m e E 404304.321 m; 276°59'45" e 9.42 m até o ponto 6 de coordenadas N 7600925.993 m e E 404294.966 m; 277°34'13" e 6.43 m até o ponto 7 de coordenadas N 7600926.841 m e E 404288.591 m; 272°35'08" e 3.83 m até o ponto 8 de coordenadas N 7600927.014 m e E 404284.760 m; 273°46'09" e 14.29 m até o ponto 9 de coordenadas N 7600927.953 m e E 404270.499 m; 261°26'08" e 4.63 m até o marco M14 de coordenadas N 7600927.264 m e E 404265.922 m; situado na divisa com Vivan Auto Posto Ltda, segue por divisa indicada confrontando com Vivan Auto Posto Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 282°18'34" e 10.60 m até o ponto 11 de coordenadas N 7600929.523 m e E 404255.570 m; 285°45'49" e 51.56 m até o ponto 12 de coordenadas N 7600943.529 m e E 404205.952 m; 285°45'49" e 24.72 m até o ponto 13 de coordenadas N 7600950.244 m e E 404182.165 m; 351°18'05" e 1.47 m até o marco M15 de coordenadas N 7600951.697 m e E 404181.943 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 08), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 08) com os seguintes azimutes e distâncias: 80°19'30" e 4.86 m até o ponto 15 de coordenadas N 7600952.513 m e E 404186.731 m; 80°19'29" e 6.91 m até o ponto 16 de coordenadas N 7600953.675 m e E 404193.544 m; 14°37'08" e 3.74 m até o ponto 17 de coordenadas N 7600957.293 m e E 404194.487 m; 10°04'59" e 2.70 m até o ponto 18 de coordenadas N 7600959.954 m e E 404194.961 m; 11°06'59" e 3.26 m até o ponto 19 de coordenadas N 7600963.150 m e E 404195.588 m; 79°32'16" e 6.42 m até o ponto 20 de coordenadas N 7600964.316 m e E 404201.900 m; 79°32'16" e 25.04 m até o marco M15A de coordenadas N 7600968.862 m e E 404226.519 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Dou-

tor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 09), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 09) com o azimute de 79°32'16" e com a distância de 15.14 m até o marco M15B de coordenadas N 7600971.611 m e E 404241.406 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 10), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 10) com o azimute de 79°32'16" e com a distância de 21.40 m até o marco M15C de coordenadas N 7600975.496 m e E 404262.448 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 11), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 11) com o azimute de 87°44'08" e com a distância de 44.26 m até o marco M15D de coordenadas N 7600977.245 m e E 404306.678 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 13), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 13) com o azimute de 96°41'32" e com a distância de 38.22 m até o marco M12 ponto inicial da descrição deste perímetro;

XV- equipamentos comunitários e espaço livre de uso público, com área de 11.695,34 m2 e perímetro iniciando-se no marco M03, de coordenadas N 7601190.167 m e E 404514.551 m; situado em um alambrado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 01) e com Fundação Machadense de Ensino Superior e Comunicação, segue por divisa indicada confrontando com Fundação Machadense de Ensino Superior e Comunicação com o azimute de 131°49'15" e com a distância de 107.90 m até o marco M04 de coordenadas N 7601118.219 m e E 404594.961 m; situado na margem do antigo leito do córrego na divisa com Município de Machado, segue à montante pelo antigo leito do córrego confrontando com Município de Machado com os seguintes azimutes e distâncias: 208°30'30" e 2.53 m até o ponto 2 de coordenadas N 7601115.994 m e E 404593.753 m; 223°23'19" e 12.98 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601106.564 m e E 404584.839 m; 200°47'44" e 9.07 m até o ponto 4 de coordenadas N 7601098.088 m e E 404581.620 m; 188°41'30" e 6.80 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601091.370 m e E 404580.593 m; 227°57'34" e 9.90 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601084.739 m e E 404573.239 m; 235°01'02" e 8.65 m até o marco M05 de coordenadas N 7601079.779 m e E 404566.150 m; situado na divisa com L.A. do Lago - Imóveis - ME, segue por divisa indicada confrontando com L.A. do Lago - Imóveis - ME com o azimute de 267°29'08" e com a distância de 130.95 m até o marco M06 de

coordenadas N 7601074.033 m e E 404435.321 m; situado na margem da Rua dos Cravos, segue margeando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 9°44'35" e 2.58 m até o ponto 9 de coordenadas N 7601076.575 m e E 404435.757 m; 280°02'02" e 6.77 m até o marco M07 de coordenadas N 7601077.754 m e E 404429.091 m; situado em um alambrado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 04), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 04) com os seguintes azimutes e distâncias: 17°23'38" e 21.13 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601097.919 m e E 404435.408 m; 17°06'37" e 19.30 m até o ponto 12 de coordenadas N 7601116.366 m e E 404441.087 m; 16°49'22" e 16.52 m até o ponto 13 de coordenadas N 7601132.179 m e E 404445.868 m; 16°10'34" e 13.04 m até o marco M03B de coordenadas N 7601144.700 m e E 404449.500 m; situado na divisa com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 01), segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 01) com o azimute de 103°12'39" e com a distância de 25.83 m até o marco M03A de coordenadas N 7601138.798 m e E 404474.642 m; segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Deputado Doutor Jorge Vieira de Oliveira (Lote 01) com os seguintes azimutes e distâncias: 28°37'14" e 46.44 m até o ponto 16 de coordenadas N 7601179.559 m e E 404496.884 m; 59°01'08" e 20.61 m até o marco M03 ponto inicial da descrição deste perímetro;

XVI- sistema de circulação, com área total de 6.297,38 m2 e perímetro iniciando-se no marco M09A, de coordenadas N 7601222.500 m e E 404381.411 m; situado em um alambrado na divisa com Município de Machado - Distrito Industrial I (Lote 03), segue pelo alambrado confrontando com Município de Machado - Distrito Industrial I (Lote 03) com os seguintes azimutes e distâncias: 175°17'44" e 8.01 m até o ponto 1 de coordenadas N 7601214.518 m e E 404382.068 m; 175°14'00" e 11.72 m até o ponto 2 de coordenadas N 7601202.838 m e E 404383.042 m; 175°14'00" e 9.15 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601193.715 m e E 404383.803 m; 177°01'32" e 29.68 m até o ponto 4 de coordenadas N 7601164.076 m e E 404385.343 m; 177°05'05" e 13.03 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601151.062 m e E 404386.006 m; 179°23'50" e 16.11 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601134.948 m e E 404386.175 m; 180°14'40" e 8.23 m até o ponto 7 de coordenadas N 7601126.718 m e E 404386.140 m; 183°08'29" e 8.07 m até o ponto 8 de coordenadas N 7601118.656 m e E 404385.698 m; 184°40'02" e 10.94 m até o ponto 9 de coordenadas N

PUBLICAÇÕES

7601107.756 m e E 404384.808 m; 186°23'30" e 5.41 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601102.381 m e E 404384.206 m; 189°51'34" e 5.29 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601097.166 m e E 404383.299 m; 196°32'10" e 11.40 m até o marco M09 de coordenadas N 7601086.233 m e E 404380.053 m; situado na margem da Rua dos Cravos, segue cruzando a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 259°41'43" e 3.76 m até o ponto 13 de coordenadas N 7601085.561 m e E 404376.358 m; 235°32'37" e 14.21 m até o ponto 14 de coordenadas N 7601077.520 m e E 404364.640 m; 235°32'37" e 2.64 m até o marco M10A de coordenadas N 7601076.024 m e E 404362.459 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 16) e com Município de Machado – Distrito Industrial I (Rua dos Cravos), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Rua dos Cravos) com o azimute de 2°52'33" e com a distância de 18.42 m até o marco M17D de coordenadas N 7601094.423 m e E 404363.383 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 07), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 07) com os seguintes azimutes e distâncias: 20°37'23" e 3.14 m até o ponto 17 de coordenadas N 7601097.358 m e E 404364.488 m; 7°17'51" e 17.54 m até o ponto 18 de coordenadas N 7601114.758 m e E 404366.716 m; 1°21'51" e 29.27 m até o marco M22A de coordenadas N 7601144.020 m e E 404367.413 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 06), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 06) com o azimute de 355°50'43" e com a distância de 73.51 m até o marco M22 de coordenadas N 7601217.335 m e E 404362.087 m; situado na margem da Avenida Edson Resende da Silva na divisa com Cooperativa Agrária de Machado Ltda, segue cruzando a referida avenida com os seguintes azimutes e distâncias: 75°02'14" e 2.12 m até o ponto 21 de coordenadas N 7601217.882 m e E 404364.132 m; 75°02'14" e 17.89 m até o marco M09A ponto inicial da descrição deste perímetro referente a Avenida Edson Rezende Silva; e, perímetro iniciando-se no marco M17D, de coordenadas N 7601094.423 m e E 404363.383 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 07) e com Município de Machado – Distrito Industrial I (Avenida Edson Resende da Silva), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Avenida Edson Resende da Silva) com o azimute de 182°52'33" e com a distância de 18.42 m até o marco M10A de coordenadas N 7601076.024 m e E 404362.459 m; situado em um muro na margem da Rua dos Lírios na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 16), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 16) com os seguintes azimutes e distâncias: 313°28'11" e 1.35 m até o ponto 2 de coordenadas N 7601076.953 m e E 404361.479 m; 280°47'30" e 1.08 m até o ponto 3 de coordenadas N 7601077.156 m e E 404360.414 m; 253°22'41" e 31.01 m até o marco M16F de coordenadas N 7601068.286 m e E 404330.702 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I

(Lote 17), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 17) com os seguintes azimutes e distâncias: 253°22'41" e 0.78 m até o ponto 5 de coordenadas N 7601068.064 m e E 404329.958 m; 253°27'04" e 11.09 m até o ponto 6 de coordenadas N 7601064.906 m e E 404319.330 m; 252°43'34" e 4.14 m até o marco M16E de coordenadas N 7601063.678 m e E 404315.381 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 15), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 15) com o azimute de 253°26'53" e com a distância de 76.15 m até o marco M16D de coordenadas N 7601041.984 m e E 404242.386 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 14), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 14) com o azimute de 253°33'08" e com a distância de 21.20 m até o marco M16C de coordenadas N 7601035.982 m e E 404222.053 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 13), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 13) com os seguintes azimutes e distâncias: 253°33'08" e 11.67 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601032.676 m e E 404210.858 m; 253°24'12" e 3.39 m até o marco M16B de coordenadas N 7601031.709 m e E 404207.612 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 12), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 12) com o azimute de 253°24'12" e com a distância de 24.89 m até o marco M16A de coordenadas N 7601024.600 m e E 404183.761 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 11), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 11) com os seguintes azimutes e distâncias: 253°24'12" e 2.34 m até o ponto 13 de coordenadas N 7601023.933 m e E 404181.521 m; 253°07'14" e 29.39 m até o ponto 14 de coordenadas N 7601015.399 m e E 404153.395 m; 253°43'20" e 11.25 m até o ponto 15 de coordenadas N 7601012.245 m e E 404142.595 m; 253°14'39" e 13.38 m até o ponto 16 de coordenadas N 7601008.388 m e E 404129.786 m; 256°49'56" e 21.59 m até o ponto 17 de coordenadas N 7601003.470 m e E 404108.763 m; 244°58'03" e 26.02 m até o marco M16 de coordenadas N 7600992.461 m e E 404085.190 m; situado em um muro na divisa com Vivan Auto Posto Ltda. e com Fábio Alexandre Franco e Outros, segue por divisa indicada confrontando com Fábio Alexandre Franco e Outros com o azimute de 299°31'51" e com a distância de 14.73 m até o marco M17 de coordenadas N 7600999.721 m e E 404072.375 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 10), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 10) com os seguintes azimutes e distâncias: 64°58'03" e 35.80 m até o ponto 20 de coordenadas N 7601014.870 m e E 404104.815 m; 76°49'56" e 22.46 m até o ponto 21 de coordenadas N 7601019.987 m e E 404126.687 m; 73°14'39" e 13.05 m até o ponto 22 de coordenadas N 7601023.750 m e E 404139.184 m; 73°43'20" e 11.23 m até o ponto 23 de coordenadas N 7601026.898 m e E 404149.964 m; 72°34'20" e

20.61 m até o marco M17A de coordenadas N 7601033.071 m e E 404169.630 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 09), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 09) com o azimute de 72°36'06" e com a distância de 33.02 m até o marco M17B de coordenadas N 7601042.944 m e E 404201.139 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 08), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 08) com os seguintes azimutes e distâncias: 72°36'06" e 7.02 m até o ponto 26 de coordenadas N 7601045.043 m e E 404207.835 m; 73°07'59" e 16.12 m até o ponto 27 de coordenadas N 7601049.719 m e E 404223.260 m; 73°50'20" e 14.15 m até o ponto 28 de coordenadas N 7601053.659 m e E 404236.855 m; 75°02'55" e 7.06 m até o ponto 29 de coordenadas N 7601055.481 m e E 404243.679 m; 75°53'36" e 23.20 m até o ponto 30 de coordenadas N 7601061.135 m e E 404266.177 m; 73°05'55" e 1.58 m até o marco M17C de coordenadas N 7601061.595 m e E 404267.689 m; situado na divisa com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 07), segue por divisa indicada confrontando com Município de Machado – Distrito Industrial I (Lote 07) com os seguintes azimutes e distâncias: 73°05'55" e 23.52 m até o ponto 32 de coordenadas N 7601068.431 m e E 404290.190 m; 72°19'32" e 3.09 m até o ponto 33 de coordenadas N 7601069.370 m e E 404293.134 m; 72°11'12" e 28.32 m até o ponto 34 de coordenadas N 7601078.034 m e E 404320.099 m; 73°03'36" e 31.36 m até o ponto 35 de coordenadas N 7601087.172 m e E 404350.099 m; 71°00'54" e 7.65 m até o ponto 36 de coordenadas N 7601089.661 m e E 404357.333 m; 64°08'40" e 2.05 m até o ponto 37 de coordenadas N 7601090.553 m e E 404359.174 m; 52°56'24" e 1.36 m até o ponto 38 de coordenadas N 7601091.371 m e E 404360.258 m; 50°35'42" e 2.66 m até o ponto 39 de coordenadas N 7601093.059 m e E 404362.312 m; 38°09'02" e 1.73 m até o marco M17D ponto inicial da descrição deste perímetro, referente à Rua Dos Cravos.

§ 1º As coordenadas descritas nos incisos do presente artigo estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Google Earth, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000, conforme memoriais descritivos, anexos à presente Lei Complementar e que dela fazem parte integrante.

§ 2º Azimutes, distâncias, áreas e perímetros, descritos nos incisos do presente artigo, foram calculados no plano de projeção topográfico local, conforme memoriais descritivos, anexos à presente Lei Complementar e que dela fazem parte integrante.

§ 3º Fica a Administração Pública expressamente autorizada a aprovar o projeto do referido Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira, com o quantum de área institucional inferior ao limite mínimo instituído no art. 95 da Lei Complementar nº 02, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor Municipal), por se tratar de regularização de área cuja ocupação e uso se encontram consolidados em data anterior à vigência do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Para fins de regularização do Distrito Industrial Deputado Jorge

Eduardo Vieira de Oliveira:

I- o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.400, de 11 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O terreno mencionado no artigo anterior possui área total de 4.756,67 m², localizado no Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira – Machado/MG, objeto da matrícula 8.700, do Livro 2RG do CRI desta Comarca, conforme croqui e memorial descritivo anexos à esta lei e que dela passam a fazer parte integrante.

Parágrafo único. O terreno ora doado foi avaliado em R\$ 380.530,00 (Trezentos e oitenta mil e quinhentos e trinta reais) conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Machado, conforme anexo à esta lei e que dela passam a fazer parte integrante.

II- o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.122, de 30 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior possui a área de 3.333,17 m², localizado no Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira – Machado/MG, dentro da seguinte demarcação:

Parágrafo único. O terreno ora doado foi avaliado no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudo expedido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Machado, anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante.

III- o artigo 1º da Lei nº 1.748, de 24 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno de propriedade do Município, conforme consta da Matrícula nº 10.721 do Livro 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para a empresa TERRA DE CULTIVO INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES E RAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade de Machado, MG, na Avenida Edson Resende Silva, 81, Distrito Industrial, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.105.854/0001-19.

IV- o artigo 1º e o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 1.696, de 19 de novembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno de propriedade do Município, conforme consta da Matrícula nº 10.721 do Livro 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para a empresa TERRA DE CULTIVO INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES E RAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade de Machado, MG, na Avenida Edson Resende Silva, 81, Distrito Industrial, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.105.854/0001-19.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior está localizado no Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira – Machado/MG, tendo a área de 5.698,43 m² (cinco mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e três centésimas de metro quadrado), conforme croqui e memorial des-

critivo anexos a esta lei e que dela passam a fazer parte integrante.

Parágrafo único. O imóvel ora doado foi avaliado no valor total de R\$ 455.875,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Laudo expedido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Machado, anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante.

V- o artigo 1º da Lei nº 1.301, de 04 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno de propriedade do Município, conforme consta da Matrícula nº 10.721 do Livro 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com encargos à empresa Cooperativa Agrária de Machado Ltda - Coopama, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.226.476/0001-88, com área de 15.647,35 m² (Quinze mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e cinco centésimas de metro quadrado), localizado no Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira – Machado/MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos a esta lei e que dela passam a fazer parte integrante.

VI- o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 2.023, de 13 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior possui a área de 6.064,30 m² (seis mil, sessenta e quatro metros quadrados e trinta centésimas de metro quadrado) está localizado no Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira – Machado/MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos a esta lei e que dela passam a fazer parte integrante.

Parágrafo único. O imóvel ora doado foi avaliado no valor total de R\$ 606.430,00 (Seiscentos e seis mil e quatrocentos e trinta reais), conforme Laudo expedido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Machado, anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante.

VII- o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 1.604, de 21 de novembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior possui a área de 4.499,11 m² (quatro mil quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e onze centésimas de metro quadrado) está localizado no Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira – Machado/MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos a esta lei e que dela passam a fazer parte integrante.

Parágrafo único. O imóvel ora doado foi avaliado no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo expedido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Machado, anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante

VIII- o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 1.695, de 19 de novembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior possui a área de 3.515,14 m² (três mil quinhentos e quinze metros quadrados e quator-

PUBLICAÇÕES

ze centésimas de metro quadrado) está localizado no Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira – Machado/MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos a esta lei e que dela passam a fazer parte integrante.

Parágrafo único. O imóvel ora doado foi avaliado no valor total de R\$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais), conforme Laudo expedido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Machado, anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante.

IX- o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei nº 2.227, de 12 de Março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O terreno de que trata o artigo anterior possui a área de 6.242,15 m² (seis mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quinze centésimas de metro quadrado) está localizado no Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira – Machado/MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos a esta lei e que dela passam a fazer parte integrante.

Parágrafo único. O imóvel ora doado foi avaliado no valor total de R\$ 624.215,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e quinze reais), conforme Laudo expedido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Machado, anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas, visando ao desenvolvimento do Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira:

I- desenvolver programa de capacitação de mão de obra industrial para população de baixa renda, visando a aproveitamento da mão de obra local;

II- promover os devidos ajustes nos anexos e mapas do Plano Diretor (Lei Complementar nº 02/2006), integrando o perímetro correspondente ao Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira à zona suburbana do Município;

III- lavrar escritura pública de doação do:

a) lote 1 a Giro Produtos Agrícolas Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.400 de 11 de novembro de 2011;

b) lote 2 a Giro Produtos Agrícolas Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.122 de 30 de março de 2009;

c) lote 3 a Terra de Cultivo Indústria de Fertilizantes e Rações Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 1.748 de 24 de maio de 2005;

d) lote 4 a Terra de Cultivo Indústria de Fertilizantes e Rações Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 1.696 de 19 de novembro de 2004;

e) lote 5 a Cooperativa Agrária de Machado Ltda (COOPAMA), nos termos da Lei Municipal nº 1.301 de 04 de maio de 2000;

f) lote 6 a JFW Transportadora Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.678 de 12 de agosto de 2015;

g) lote 7 a Giro Produtos Agrícolas Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.856 de 16 de outubro de 2018;

h) lote 8 a Expresso Rodominas Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.023 de 13 de dezembro de 2007;

i) lote 9 a Expresso Rodominas Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.143 de 15 de junho de 2009;

j) lote 10 a Expresso Rodominas Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 1.422 de 11 de março de 2002;

k) lote 11 a Recauchutadora Machadense Ltda, nos termos da Lei

Municipal nº 1.604 de 21 de novembro de 2003;

l) lote 12 a Santa Fé Armazéns Gerais Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.093 de 26 de outubro de 2011;

m) lote 13 a Santa Fé Armazéns Gerais Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 1.695 de 19 de novembro de 2004; e,

n) lote 14 a Pagiel Palmeira Armazéns Gerais Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.227 de 12 de março de 2010.

Parágrafo único. As despesas com desmembramento, emolumentos, taxas, impostos e outros, decorrentes de escritura e seu respectivo registro ficarão à conta do donatário.

Art. 5º Competirá ao Poder Executivo:

I- proceder ao licenciamento ambiental;

II- protocolar o projeto de loteamento em cartório de registro de imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar;

III- fiscalizar os sistemas de captação, adução, tratamento e rede de distribuição de água para consumo sanitário e industrial dos donatários;

IV- fiscalizar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais dos donatários;

V- garantir eficiência do sistema de tratamento e disposição final de esgotos sanitários; e,

VI- fiscalizar o cumprimento de normas de uso do solo e as relativas a obras, bem como a posturas.

Art. 6º A administração do Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira compete ao Município de Machado, por meio da Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e com participação do Comissão de Engenharia Pro-Indústria a ser nomeada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de dezembro de 2018.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Município de Machado – Estado de Minas Gerais – PCCRSP, lotados no Poder Executivo e Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências. O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Município de Machado – Estado de Minas Gerais – PCCRSP, lotados no Poder Executivo e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam extintos 14 (quatorze) cargos de Agente de Administração, que integram o Grupo Ocupacional Administrativo, conforme Anexo I do PCCRSP, com forma de recrutamento por meio de concurso público e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Ficam criados mais 10 (dez) cargos de Agente Administrativo de

Nível Médio, integrando o Grupo Ocupacional Administrativo, com forma de recrutamento por meio de concurso público e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
(Forma de recrutamento: Concurso Público)

NOME DO CARGO: Agente Administrativo de Nível Médio

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

NÚMERO DE CARGOS: 30

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS): 40

VENCIMENTO: R\$ 2.797,28

NOME DO CARGO: Agente de Administração

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: Para os lotados:

- até entrada em vigor da Lei Complementar nº 81/2012, ensino fundamental

- entre a entrada em vigor da Lei Complementar nº 81/2012 e a entrada em vigor da Lei Complementar nº 132/2015, ensino médio;

- a partir da entrada da Lei Complementar nº 132/2015, ensino superior; e,

- a partir da entrada em vigência da presente Lei Complementar, ensino médio.

NÚMERO DE CARGOS: 63

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS):30

VENCIMENTO:R\$ 2.097,85

NOME DO CARGO: Agente Fiscal

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio e CNH

NÚMERO DE CARGOS: 23

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS): 30

VENCIMENTO: R\$ 2.097,85

NOME DO CARGO: Agente Fiscal de Meio Ambiente

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio

NÚMERO DE CARGOS: 5

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS):40

VENCIMENTO:R\$ 1.379,89

NOME DO CARGO: Regente de Banda

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

NÚMERO DE CARGOS: 1

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS): 30

VENCIMENTO: 1.306,13

NOME DO CARGO: Servente Escolar

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental

NÚMERO DE CARGOS: 25

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS): 30

VENCIMENTO:R\$ 1.115,53

NOME DO CARGO: Técnico Agrícola

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Médio Técnico em Agricultura

NÚMERO DE CARGOS: 3

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS): 30

VENCIMENTO:R\$ 2.346,81

NOME DO CARGO: Técnico de Processamento de Dados

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO

NÚMERO DE CARGOS: 1

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS): 30

VENCIMENTO: R\$ 1.681,54

NOME DO CARGO: Técnico de Segurança do Trabalho

RESUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio e curso específico na área

NÚMERO DE CARGOS: 3

CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS): 40

VENCIMENTO: R\$ 1.969,82

Art. 5º As despesas provenientes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Machado instituído pela Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Machado.

Art. 2º O anexo VII da Lei Complementar nº 81, de 03/02/2012, passa a vigorar conforme a redação da tabela anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de dezembro de 2018

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.864 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando a manutenção do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - EPS-SUS, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando manutenção do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.

Art. 2º - Para correr as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

13 - Secretaria Municipal de Saúde

07 - Fms – Bloco de Gestão

10– Saúde

128– Formação de Recursos Humanos

0.054 – Educação e Formação em Saúde

2.286 Manutenção do PRO EPS SUS

339014 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 500,00

339030 - Material de Consumo.....500,00

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 1.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 10.000,00

TOTAL..... 12.000,00

Art. 3º Para atender à abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do parágrafo 1º, inciso II, do art. 43, Lei Federal 4.320/64; Conta de Receita 1718.03.11.05 e Conta bancária CEF 624031-0, 27/09/18.

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à manutenção do PRO EPS-SUS, ficando incluídos no Plano Plurianual 2018/2021 o Programa 0.054 – Educação e Formação em Saúde e a Ação: 2.286 – Manutenção do PRO EPS-SUS.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de dezembro de 2018

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.865 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Especial em virtude do Contrato de Rateio com o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, em virtude do Contrato de Rateio com o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ, e dá outras providências.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

04 - Secretaria Municipal de Agricultura,Pec/Abastec/Meio Ambiente

01 - Administração Geral

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0.000 – Operações Especiais

0.042 – Contrato de Rateio - CONCAFÉ

317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 2.795,91

337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 2.591,85

47170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 612,24

TOTAL..... 6.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

04 - Secretaria Municipal de Agricultura,Pec/Abastec/Meio Ambiente

01 - Administração Geral

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0.000 – Operações Especiais

0.003 – Concessão de Subvenções, Aux/Contribuições - SEMAPA

333041 – Contribuições..... 6.000,00

TOTAL..... 6.000,00

Art. 4º - O crédito que ora se abre

PUBLICAÇÕES

será destinado ao Contrato de Roteio com o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ, ficando incluída no Plano Plurianual 2018/2021 a ação: 0.042 - Contrato de Roteio - CONCAFÉ. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 11 de dezembro de 2018
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO

Extrato da Ata nº 003/2019
Partes: Município de Machado / JL Suprimentos Eireli - ME
Processo Licitatório n.º 394/2018
Pregão Presencial 070/2018
Objeto: futuro e eventual fornecimento de toners e fitas em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Machado/MG.
Valor Total do Processo: R\$ 23.738,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais)
Assinatura: 11/02/2019
Vigência: 01 (um) ano a partir da sua publicação

Extrato da Ata nº 004/2019
Partes: Município de Machado / Click Digital Serviços Ltda - ME / Gráfica Iguazu Ltda - ME / Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda - ME.
Processo Licitatório n.º 367/2018
Pregão Presencial 067/2018
Objeto: futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de materiais de identificação e de divulgação através da Secretaria de Saúde do Município de Machado/MG.
Valor Total do Processo: R\$ 51.762,40 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Assinatura: 11/02/2019
Vigência: 01 (um) ano a partir da sua publicação

Extrato de XI Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2017
Processo nº. 0192/2017 - Inexigibilidade n. 006/17
Partes: Município de Machado / Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado
Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Programação Orçamentária passará a vigor com a seguinte redação:
XI- Termo Aditivo:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I- Pelas ações e serviços de saúde, especificados no presente CONTRATO, o CONTRATANTE repassará o valor estimado de R\$ 6.025.888,68 (seis milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) de acordo com a programação orçamentária, a seguir:
Programação Orçamentária
PÓS-FIXADO: I - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), Portaria MS/GM nº 15/2018
MENSAL R\$ 2.718,75
DE 02-01 A 31-12-2019 R\$: 32.625,00

Programação Orçamentária
PRÉ-FIXADO: II - II - R\$ 105.750,00 referente ao incentivo de procedimentos da Média e Alta Complexidade
MENSAL R\$: 83.989,12
De 02-01 a 31-12-2019 R\$: 1.113.619,44

III - IAC
MENSAL: R\$ 32.947,35
De 02-01 a 31-12-2019: R\$ 395.368,24
IV - Pronto Atendimento Municipal * conforme cronograma de desembolso clausula 3º, item V
De 02-01 a 31-12-2019: R\$ 3.168.000,00
V - Pró-Hosp* conforme resoluções De 02-01 a 31-12-2019: R\$ 116.276,00
VI - Rede de Urgência e Emergência* conforme resoluções R\$ 1.200.000,00
SUBTOTAL
MENSAL: 380.936,47
SUBTOTAL De 02-01 a 31-12-2019: R\$ 5.993.263,68
TOTAL MENSAL: R\$ 383.655,22
TOTAL De 02-01 a 31-12-2019: R\$ 6.025.888,68
Valor: R\$ 6.025.888,68 (seis milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Assinatura: 11/02/2019
Vigência: 31/12/2019

Extrato do Contrato Administrativo n.º 017/2019
Partes: Município de Machado / CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Processo n.º 410/2018 - Dispensa 043/2018
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reparos nos equipamentos da Vaca Mecânica, com o fornecimento de peças e mão de obra necessários.
Assinatura: 01.02.2019
Vigência: 31.12.2019

Extrato do Contrato Administrativo n.º 019/2019
Partes: Município de Machado / TOMÉ & CODIGNOLE LTDA. ME
Processo n.º 310/2018 - Tomada de Preços 008/2018
Objeto: contratação de empresa especializada em construção, para realizar as obras do velório no distrito de Douradinho, Município de Machado/MG, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra.
Valor: R\$ 84.389,51 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
Assinatura: 08.02.2019
Vigência: 31.07.2019

Extrato de Compra Direta PRC nº. 410/ 2018
Município de Machado/CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reparo nos equipamentos da vaca mecânica, com o fornecimento de peças e mão de obra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social do Município de Machado/MG.
Valor: R\$ 1.460,00 (um mil, e quatrocentos e sessenta reais)
Empenho: EO 00251, ficha 344

DECRETO

DECRETO Nº 5.885, DE 30 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a atualização dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI; Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN; taxas e contribuições, para o exercício de 2019. O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 26. da Lei Complementar nº 112, de 30 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Conforme decisão da Comissão de Valores, e de acordo com o Índice Nacional de Preços aos Consumidores - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; taxas e contribuições, para o exercício de 2019, será atualizado em 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 30 de janeiro de 2019
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. Processo Administrativo nº 005/2019. Contratante: Câmara Municipal de Machado - CNPJ nº 25.658.097/0001-55. Contratado: CMR COMERCIO DE PLACAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.368.589/0001-61. Objeto: Serviço de adesivo de placa da mesa diretoria. Processo nº 005/2019; Dispensa nº 004/2019. Dotação Orçamentária: 01.031; funcional programática: 01 031 0106.6.027; categoria econômica: 33.90.39; ficha 35. Valor global: R\$ 99,00 (noventa e nove reais) Data de assinatura: 24/01/2019. Vigência até 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. Contrato Administrativo nº 007/2019. Contratante: Câmara Municipal de Machado - CNPJ nº 25.658.097/0001-55. Contratado: COMERCIAL VASCONCELOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.907.452/0001-54. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal. Processo Administrativo nº 009/2019; Dispensa de Licitação nº 06/2019. Dotação Orçamentária: 01.031; funcional programática: 01 031 0106 6 027; categoria econômica: 33. 90.30; ficha 30. Valor global: R\$ 12.738,50 (doze mil e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) Data de assinatura: 30/01/2019. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. Contrato Administrativo nº 005/2019. Contratante: Câmara Municipal de Machado - CNPJ nº 25.658.097/0001-55. Contratado: JRA COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 21.668.447/0001-03. Objeto: Serviço de manutenção e aquisição de peças, componentes, lubrificantes do veículo oficial. Processo Administrativo nº 007/2019; Dispensa de Licitação nº 005/2019. Dotação Orçamentária: 01.031; funcional programática: 01 031 0106 6 027; categoria econômica: 33. 90.30; ficha 30 - Consumo e Dotação Orçamentária: 01.031; funcional programática: 01 031 0106 6 027; categoria econômica: 33. 90.39; ficha 35 - Serviços. Valor global: R\$ 16.428,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais) Data de assinatura: 29/01/2019. Vigência 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. Contrato Administrativo nº 004/2019. Contratante: Câmara Municipal de Machado - CNPJ nº 25.658.097/0001-55. Contratado:

VIAÇÃO SÃO BENEDITO CNPJ nº 26.325.282/0001-90. Objeto: Aquisição de passes de transporte coletivo. Processo Administrativo nº 006/2019; Inexigibilidade nº 002/2019. Dotação Orçamentária: 01.031; funcional programática: 01 031 0106 6 027; categoria econômica: 33.90.49; ficha 36. Valor global: R\$ 9000,00 (nove mil reais) Data de assinatura: 25/01/2019, vigência 12 meses a partir de 14/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. Processo Administrativo nº 001/2019. Contratante: Câmara Municipal de Machado - CNPJ nº 25.658.097/0001-55. Contratado: GISELI NOGUEIRA GONÇALVES, CNPJ: 040.361.476-76 Objeto: serviço para elaboração, aplicação e correção de redações para processo seletivo. Processo Administrativo nº 001/2019; Dispensa de Licitação nº 01/2019. Dotação Orçamentária: 01.031; funcional programática: 01 031 0106 6 027; categoria econômica: 33. 90.36; ficha 33. Valor global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) Data de assinatura: 08/01/2019.

SAAE

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Licitatório PRC nº 011/2019, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, para contratação da empresa José Sirley Miranda 314.087.106-68, CNPJ 32.028.559/0001-16, com base no Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais) para: Prestação de serviços de Treinamento Operacional, de índole teórica e prática, para adequado exercício das atribuições de Técnico em Química do SAAE Machado, incluindo operação específica dos equipamentos e instalações existentes nos sistemas de água e esgoto da Autarquia. Machado/MG, 01 de fevereiro de 2019.

(a) Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 010/2019 Em 04 de fevereiro de 2019.

Machado - Minas Gerais
O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE de Machado - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,
RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer a transferência provisória do servidor JULIO CESAR VIANA PEDRAZINI PEREIRA, matrícula nº 240, Ajudante de Serviços, lotado no Sistema de Água para o Sistema de Esgoto, nos dias 09, 10, 11, 14, 15, 22, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2019, totalizando 10 (dez) dias, para acompanhar a Empresa Centrão Comércio de Equipamentos Ltda - ME, na prestação de serviços de hidrojateamento e sucção de resíduos em tubulações, redes, estações e filtros das redes de água e de esgoto sanitário de Machado - MG;
Artigo 2º - Determinar o pagamento

no período citado acima do adicional de insalubridade de grau máximo, referente ao cargo enquanto lotado no Sistema de Esgoto, conforme o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2019.

(a) Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2017 - Prorrogação
Processo de Licitação PRC nº 004/2017
Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado - MG
Contratada: Todescato Indústria e Comércio Ltda - ME
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses, abrangendo o período que se estende de 06/02/2019 a 05/02/2020, com renovação dos quantitativos de serviço para este novo período. Valor total estimado: R\$ 93.136,00 (noventa e três mil, cento e trinta e seis reais).

Vigência: 06/02/2019 a 05/02/2020.
Dotações Orçamentárias: 03 01 17 512 0019 3.001 4490 51 / 03 01 17 512 0019 3.002 4490 51 / 03 01 17 512 0019 4.003 3390 39 / 03 01 17 512 0019 4.004 3390 39
Data de Assinatura: 05/02/2019
Autorização: (a) Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
Resultado do Processo Licitatório PRC nº 001/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019
Objeto: Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de Produtos químicos para tratamento de água: Sulfato de alumínio ferroso líquido; Sal grosso não iodado; Hidróxido de cálcio líquido em suspensão. Licitante vencedor: CAL ARCO ÍRIS LTDA / CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA / T.Q.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 178.408,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais). Data de homologação: 05/02/2018
Autorização: Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
Resultado do Processo Licitatório PRC nº 002/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019
Objeto: Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de Inibidor de gás sulfídrico a base de cálcio para controle de odor em sistema de tratamento de esgoto doméstico. Licitante vencedor: MILK NACIONAL LTDA
Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Data de homologação: 06/02/2018
Autorização: Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO - MG
Extrato do Contrato Administrativo nº SEI/CORREIOS - 5120962
Processo Licitatório PRC nº 006/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado - MG

PUBLICAÇÕES

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Objeto: Prestação pela Contratada, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante.
 Valor estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura
 Dotação Orçamentária: 03 01 04 122 0001 4.001 3390 39
 Data de Assinatura: 06/02/2019
 Autorização: (a) Renato Garcia de

Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
 Resultado do Processo Licitatório PRC nº 003/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019
 Objeto: Aquisição de Lacre metálico reutilizável antifraude para corte de água em ligações de ½".
 Licitante vencedor: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

108.334.376-90 - ME
 Valor: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
 Data de homologação: 07/02/2018
 Autorização: Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE.
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 010/2019 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP). O Serviço Autônomo

de Água e Esgoto de Machado/MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 003/2019, comunica que fará realizar Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de Materiais de construção; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII do Edital. Horário de início da sessão: 12:30 horas do dia 26/02/2019, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque – Machado/

MG. A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site www.saemachado.mg.gov.br e no Setor de Compras e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone (35) 3295-0754. Machado/MG, 08 de fevereiro de 2019. Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE.

ANEXO VII- TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO		BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
ADVOGADO 30 HORAS																	
Graduação	A	6.297,69	6.675,55	7.076,08	7.500,65	7.950,69	8.427,73	8.933,39	9.469,40	10.037,56	10.639,81	11.278,20	11.954,90	12.672,19	13.432,52	14.238,47	15.092,78
Pós- Graduação	B	6.612,57	7.009,33	7.429,89	7.875,68	8.348,22	8.849,12	9.380,06	9.942,87	10.539,44	11.171,81	11.842,11	12.552,64	13.305,80	14.104,15	14.950,40	15.847,42
Mestrado	C	6.943,20	7.359,80	7.801,38	8.269,47	8.765,63	9.291,57	9.849,07	10.440,01	11.066,41	11.730,40	12.434,22	13.180,27	13.971,09	14.809,35	15.697,92	16.639,79
FISIOTERAPEUTA 30 HORAS																	
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS																	
ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS																	
Graduação	A	3.803,13	4.031,32	4.273,20	4.529,59	4.801,36	5.089,45	5.394,81	5.718,50	6.061,61	6.425,31	6.810,83	7.219,48	7.652,64	8.111,80	8.598,51	9.114,42
Pós- Graduação	B	3.993,29	4.232,88	4.486,86	4.756,07	5.041,43	5.343,92	5.664,55	6.004,43	6.364,69	6.746,57	7.151,37	7.580,45	8.035,28	8.517,39	9.028,44	9.570,14
Mestrado	C	4.192,95	4.444,53	4.711,20	4.993,87	5.293,50	5.611,11	5.947,78	6.304,65	6.682,93	7.083,90	7.508,94	7.959,47	8.437,04	8.943,26	9.479,86	10.048,65
BIBLIOTECÁRIO 40 HORAS																	
Graduação	A	3.631,21	3.849,08	4.080,03	4.324,83	4.584,32	4.859,38	5.150,94	5.460,00	5.787,60	6.134,85	6.502,94	6.893,12	7.306,71	7.745,11	8.209,82	8.702,41
Pós- Graduação	B	3.812,77	4.041,54	4.284,03	4.541,07	4.813,53	5.102,35	5.408,49	5.733,00	6.076,98	6.441,60	6.828,09	7.237,78	7.672,04	8.132,37	8.620,31	9.137,53
Mestrado	C	4.003,41	4.243,61	4.498,23	4.768,12	5.054,21	5.357,46	5.678,91	6.019,65	6.380,83	6.763,68	7.169,50	7.599,67	8.055,65	8.538,98	9.051,32	9.594,40
CONTADOR 30 HORAS																	
Graduação	A	4.030,53	4.272,36	4.528,70	4.800,43	5.088,45	5.393,76	5.717,38	6.060,43	6.424,05	6.809,50	7.218,07	7.651,15	8.110,22	8.596,83	9.112,64	9.659,40
Pós- Graduação	B	4.232,06	4.485,98	4.755,14	5.040,45	5.342,87	5.663,45	6.003,25	6.363,45	6.745,26	7.149,97	7.578,97	8.033,71	8.515,73	9.026,67	9.568,27	10.142,37
Mestrado	C	4.443,66	4.710,28	4.992,90	5.292,47	5.610,02	5.946,62	6.303,42	6.681,62	7.082,52	7.507,47	7.957,92	8.435,39	8.941,52	9.478,01	10.046,69	10.649,49

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30 HORAS																	
Graduação	A	4.302,19	4.560,32	4.833,94	5.123,98	5.431,42	5.757,30	6.102,74	6.468,90	6.857,04	7.268,46	7.704,57	8.166,84	8.656,85	9.176,26	9.726,84	10.310,45
Pós- Graduação	B	4.517,30	4.788,34	5.075,64	5.380,18	5.702,99	6.045,17	6.407,88	6.792,35	7.199,89	7.631,88	8.089,80	8.575,18	9.089,69	9.635,08	10.213,18	10.825,97
Mestrado	C	4.743,16	5.027,75	5.329,42	5.649,18	5.988,14	6.347,42	6.728,27	7.131,97	7.559,88	8.013,48	8.494,29	9.003,94	9.544,18	10.116,83	10.723,84	11.367,27
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40 HORAS																	
Graduação	A	4.915,61	5.210,55	5.523,18	5.854,57	6.205,84	6.578,20	6.972,89	7.391,26	7.834,74	8.304,82	8.803,11	9.331,30	9.891,17	10.484,64	11.113,72	11.780,55
Pós- Graduação	B	5.161,39	5.471,07	5.799,34	6.147,30	6.516,14	6.907,10	7.321,53	7.760,82	8.226,47	8.720,06	9.243,26	9.797,86	10.385,73	11.008,88	11.669,41	12.369,57
Mestrado	C	5.419,46	5.744,63	6.089,31	6.454,66	6.841,94	7.252,46	7.687,61	8.148,86	8.637,80	9.156,06	9.705,43	10.287,75	10.905,02	11.559,32	12.252,88	12.988,05
AGENTE FISCAL 30 HORAS																	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO 30 HORAS																	
1º Ciclo do ensino fundamental	A	1.902,81	2.016,98	2.138,00	2.266,28	2.402,25	2.546,39	2.699,17	2.861,12	3.032,79	3.214,76	3.407,64	3.612,10	3.828,83	4.058,56	4.302,07	4.560,19
Ensino Fundamental completo	B	1.997,95	2.117,83	2.244,90	2.379,59	2.522,37	2.673,71	2.834,13	3.004,18	3.184,43	3.375,50	3.578,03	3.792,71	4.020,27	4.261,49	4.517,17	4.788,20
Ensino Médio completo/ agente fiscal	C	2.097,85	2.223,72	2.357,14	2.498,57	2.648,48	2.807,39	2.975,84	3.154,39	3.343,65	3.544,27	3.756,93	3.982,34	4.221,28	4.474,56	4.743,03	5.027,61
Graduação	D	2.202,74	2.334,90	2.475,00	2.623,50	2.780,91	2.947,76	3.124,63	3.312,11	3.510,83	3.721,48	3.944,77	4.181,46	4.432,35	4.698,29	4.980,18	5.279,00
Pós-Graduação lato sensu/ especialização	E	2.312,88	2.451,65	2.598,75	2.754,67	2.919,95	3.095,15	3.280,86	3.477,71	3.686,38	3.907,56	4.142,01	4.390,53	4.653,96	4.933,20	5.229,19	5.542,95
AGENTE ADMINISTRATIVO DE ENSINO MÉDIO 40 HORAS																	
Ensino Médio completo	A	2.797,28	2.965,12	3.143,02	3.331,61	3.531,50	3.743,39	3.968,00	4.206,07	4.458,44	4.725,95	5.009,50	5.310,07	5.628,68	5.966,40	6.324,38	6.703,84
Pós-Graduação lato sensu/ especialização	C	3.084,00	3.269,04	3.465,18	3.673,09	3.893,48	4.127,09	4.374,71	4.637,20	4.915,43	5.210,36	5.522,98	5.854,36	6.205,62	6.577,95	6.972,63	7.390,99
COZINHEIRO																	
Ensino Fundamental	A	1.538,11	1.630,40	1.728,22	1.831,91	1.941,83	2.058,34	2.181,84	2.312,75	2.451,51	2.598,60	2.754,52	2.919,79	3.094,98	3.280,68	3.477,52	3.686,17
Ensino Médio	B	1.615,02	1.711,92	1.814,63	1.923,51	2.038,92	2.161,26	2.290,93	2.428,39	2.574,09	2.728,53	2.892,25	3.065,78	3.249,73	3.444,71	3.651,39	3.870,48
Ensino Superior	C	1.695,77	1.797,51	1.905,36	2.019,68	2.140,87	2.269,32	2.405,48	2.549,81	2.702,79	2.864,96	3.036,86	3.219,07	3.412,21	3.616,95	3.833,96	4.064,00
Pós-Graduação	D	1.780,55	1.887,39	2.000,63	2.120,67	2.247,91	2.382,78	2.525,75	2.677,30	2.837,93	3.008,21	3.188,70	3.380,02	3.582,83	3.797,80	4.025,66	4.267,20
TÉCNICO PROC. DE DADOS 30 HORAS																	
Ensino Médio	A	1.681,54	1.782,43	1.889,38	2.002,74	2.122,91	2.250,28	2.385,30	2.528,41	2.680,12	2.840,93	3.011,38	3.192,06	3.383,59	3.586,60	3.801,80	4.029,91
Ensino Superior	B	1.765,62	1.871,55	1.983,85	2.102,88	2.229,05	2.362,79	2.504,56	2.654,84	2.814,13	2.982,97	3.161,95	3.351,67	3.552,77	3.765,93	3.991,89	4.231,40
Pós- Graduação	C	1.853,90	1.965,13	2.083,04	2.208,02	2.340,50	2.480,93	2.629,79	2.787,58	2.954,83	3.132,12	3.320,05	3.519,25	3.730,41	3.954,23	4.191,48	4.442,97
PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS 30 HORAS																	
1º Ciclo do Ensino Fundamental completado	A	998,98	1.058,92	1.122,45	1.189,80	1.261,19	1.336,86	1.417,07	1.502,10	1.592,22	1.687,76	1.789,02	1.896,36	2.010,14	2.130,75	2.258,60	2.394,11
Ensino Fundamental completo	B	1.048,93	1.111,86	1.178,58	1.249,29	1.324,25	1.403,70	1.487,93	1.577,20	1.671,83	1.772,14	1.878,47	1.991,18	2.110,65	2.237,29	2.371,53	2.513,82
Ensino Médio Completo	C	1.101,38	1.167,46	1.237,51	1.311,76	1.390,46	1.473,89	1.562,32	1.656,06	1.755,43	1.860,75	1.972,40	2.090,74	2.216,18	2.349,15	2.490,10	2.639,51
Graduação	D	1.156,44	1.225,83	1.299,38	1.377,34	1.459,98	1.547,58	1.640,44	1.738,86	1.843,20	1.953,79	2.071,02	2.195,28	2.326,99	2.466,61	2.614,61	2.771,49
Pós Graduação lato sensu/Especialização	E	1.214,27	1.287,12	1.364,35	1.446,21	1.532,98	1.624,96	1.722,46	1.825,81	1.935,36	2.051,48	2.174,57	2.305,04	2.443,34	2.589,94	2.745,34	2.910,06

ANEXO - VII

CARGO		BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 HORAS																	
Ensino Fundamental	A	1.381,12	1.463,99	1.551,83	1.644,94	1.743,63	1.848,25	1.959,15	2.076,69	2.201,30	2.333,37	2.473,38	2.621,78	2.779,08	2.945,83	3.122,58	3.309,93
Ensino Médio	B	1.450,18	1.537,19	1.629,42	1.727,18	1.830,81	1.940,66	2.057,10	2.180,53	2.311,36	2.450,04	2.597,04	2.752,87	2.918,04	3.09		

PUBLICAÇÕES

PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS 30 HORAS																	
1º Ciclo do Ensino Fundamental completado	A	998,98	1.058,92	1.122,45	1.189,80	1.261,19	1.336,86	1.417,07	1.502,10	1.592,22	1.687,76	1.789,02	1.896,36	2.010,14	2.130,75	2.258,60	2.394,11
Ensino Fundamental completo	B	1.048,93	1.111,86	1.178,58	1.249,29	1.324,25	1.403,70	1.487,93	1.577,20	1.671,83	1.772,14	1.878,47	1.991,18	2.110,65	2.237,29	2.371,53	2.513,82
Ensino Médio Completo	C	1.101,38	1.167,46	1.237,51	1.311,76	1.390,46	1.473,89	1.562,32	1.656,06	1.755,43	1.860,75	1.972,40	2.090,74	2.216,18	2.349,15	2.490,10	2.639,51
Graduação	D	1.156,44	1.225,83	1.299,38	1.377,34	1.459,98	1.547,58	1.640,44	1.738,86	1.843,20	1.953,79	2.071,02	2.195,28	2.326,99	2.466,61	2.614,61	2.771,49
Pós Graduação lato sensu/Especialização	E	1.214,27	1.287,12	1.364,35	1.446,21	1.532,98	1.624,96	1.722,46	1.825,81	1.935,36	2.051,48	2.174,57	2.305,04	2.443,34	2.589,94	2.745,34	2.910,06

ANEXO - VII

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
CARGO	BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio	
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 HORAS																	
Ensino Fundamental	A	1.381,12	1.463,99	1.551,83	1.644,94	1.743,63	1.848,25	1.959,15	2.076,69	2.201,30	2.333,37	2.473,38	2.621,78	2.779,08	2.945,83	3.122,58	3.309,93
Ensino Médio	B	1.450,18	1.537,19	1.629,42	1.727,18	1.830,81	1.940,66	2.057,10	2.180,53	2.311,36	2.450,04	2.597,04	2.752,87	2.918,04	3.093,12	3.278,71	3.475,43
Ensino Superior	C	1.522,68	1.614,05	1.710,89	1.813,54	1.922,35	2.037,70	2.159,96	2.289,55	2.426,93	2.572,54	2.726,90	2.890,51	3.063,94	3.247,78	3.442,64	3.649,20
Pós-Graduação	D	1.598,82	1.694,75	1.796,43	1.904,22	2.018,47	2.139,58	2.267,96	2.404,03	2.548,27	2.701,17	2.863,24	3.035,04	3.217,14	3.410,17	3.614,78	3.831,66
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS																	
Ensino Médio	A	1.790,52	1.897,95	2.011,83	2.132,54	2.260,49	2.396,12	2.539,89	2.692,28	2.853,82	3.025,05	3.206,55	3.398,94	3.602,88	3.819,05	4.048,19	4.291,09
Ensino Superior	B	1.880,05	1.992,85	2.112,42	2.239,16	2.373,51	2.515,93	2.666,88	2.826,89	2.996,51	3.176,30	3.366,88	3.568,89	3.783,02	4.010,00	4.250,60	4.505,64
Pós Graduação	C	1.974,05	2.092,49	2.218,04	2.351,12	2.492,19	2.641,72	2.800,23	2.968,24	3.146,33	3.335,11	3.535,22	3.747,33	3.972,17	4.210,50	4.463,13	4.730,92
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS																	
Ensino Médio	A	1.969,56	2.087,73	2.213,00	2.345,78	2.486,52	2.635,72	2.793,86	2.961,49	3.139,18	3.327,53	3.527,18	3.738,81	3.963,14	4.200,93	4.452,99	4.720,17
Ensino Superior	B	2.068,04	2.192,12	2.323,65	2.463,07	2.610,85	2.767,50	2.933,55	3.109,56	3.296,14	3.493,91	3.703,54	3.925,75	4.161,30	4.410,98	4.675,64	4.956,17
Pós Graduação	C	2.171,44	2.301,73	2.439,83	2.586,22	2.741,39	2.905,88	3.080,23	3.265,04	3.460,95	3.668,60	3.888,72	4.122,04	4.369,36	4.631,53	4.909,42	5.203,98
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS																	
Ensino Fundamental	A	1.455,40	1.542,72	1.635,29	1.733,40	1.837,41	1.947,65	2.064,51	2.188,38	2.319,69	2.458,87	2.606,40	2.762,78	2.928,55	3.104,26	3.290,52	3.487,95
Ensino Médio	B	1.528,17	1.619,86	1.717,05	1.820,07	1.929,28	2.045,04	2.167,74	2.297,80	2.435,67	2.581,81	2.736,72	2.900,92	3.074,98	3.259,48	3.455,05	3.662,35
Ensino Superior	C	1.604,58	1.700,85	1.802,90	1.911,08	2.025,74	2.147,29	2.276,13	2.412,69	2.557,45	2.710,90	2.873,56	3.045,97	3.228,73	3.422,45	3.627,80	3.845,47
Pós-Graduação	D	1.684,81	1.785,90	1.893,05	2.006,63	2.127,03	2.254,65	2.389,93	2.533,33	2.685,33	2.846,45	3.017,23	3.198,27	3.390,16	3.593,57	3.809,19	4.037,74

ANEXO - VI

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
CARGO	BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio	
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV		
AUXILIAR SANITÁRIO 40 HORAS																	
Ensino Fundamental	A	1.379,10	1.461,85	1.549,56	1.642,53	1.741,08	1.845,55	1.956,28	2.073,66	2.198,08	2.329,96	2.469,76	2.617,94	2.775,02	2.941,52	3.118,01	3.305,09
Ensino Médio	B	1.448,06	1.534,94	1.627,03	1.724,66	1.828,14	1.937,82	2.054,09	2.177,34	2.307,98	2.446,46	2.593,25	2.748,84	2.913,77	3.088,60	3.273,91	3.470,35
Ensino Superior	C	1.520,46	1.611,69	1.708,39	1.810,89	1.919,54	2.034,72	2.156,80	2.286,21	2.423,38	2.568,78	2.722,91	2.886,28	3.059,46	3.243,03	3.437,61	3.643,87
Pós-Graduação	D	1.596,48	1.692,27	1.793,81	1.901,43	2.015,52	2.136,45	2.264,64	2.400,52	2.544,55	2.697,22	2.859,05	3.030,60	3.212,43	3.405,18	3.609,49	3.826,06
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 30 HORAS																	
Ensino Fundamental	A	1.162,52	1.232,27	1.306,21	1.384,58	1.467,65	1.555,71	1.649,06	1.748,00	1.852,88	1.964,05	2.081,90	2.206,81	2.339,22	2.479,57	2.628,35	2.786,05
Ensino Médio	B	1.220,65	1.293,88	1.371,52	1.453,81	1.541,04	1.633,50	1.731,51	1.835,40	1.945,52	2.062,26	2.185,99	2.317,15	2.456,18	2.603,55	2.759,76	2.925,35
Ensino Superior	C	1.281,68	1.358,58	1.440,09	1.526,50	1.618,09	1.715,17	1.818,09	1.927,17	2.042,80	2.165,37	2.295,29	2.433,01	2.578,99	2.733,73	2.897,75	3.071,62
Pós-Graduação	D	1.345,76	1.426,51	1.512,10	1.602,82	1.698,99	1.800,93	1.908,99	2.023,53	2.144,94	2.273,64	2.410,06	2.554,66	2.707,94	2.870,41	3.042,64	3.225,20
PSICOLOGO 40 HORAS																	
ENFERMEIRO 40 HORAS																	
FONOAUDILOGO 40 HORAS																	
FARMACEUTICO 40 HORAS																	
Graduação	A	4.051,22	4.294,29	4.551,95	4.825,07	5.114,57	5.421,45	5.746,73	6.091,54	6.457,03	6.844,45	7.255,12	7.690,43	8.151,85	8.640,96	9.159,42	9.708,98
Pós-Graduação	B	4.253,78	4.509,01	4.779,55	5.066,32	5.370,30	5.692,52	6.034,07	6.396,11	6.778,88	7.186,67	7.617,87	8.074,95	8.559,44	9.073,01	9.617,39	10.194,43
Mestrado	C	4.466,47	4.734,46	5.018,53	5.319,64	5.638,82	5.977,14	6.335,77	6.715,92	7.118,87	7.546,01	7.998,77	8.478,69	8.987,42	9.526,66	10.098,26	10.704,16

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
CARGO	BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio	
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV		
CIRURGIÃO DENTISTA (30 HORAS SEMANAIS)																	
Graduação	A	3.803,13	4.031,32	4.273,20	4.529,59	4.801,36	5.089,45	5.394,81	5.718,50	6.061,61	6.425,31	6.810,83	7.219,48	7.652,64	8.111,80	8.598,51	9.114,42
Pós Graduação	B	3.993,29	4.232,88	4.486,86	4.756,07	5.041,43	5.343,92	5.664,55	6.004,43	6.364,69	6.746,57	7.151,37	7.580,45	8.035,28	8.517,39	9.028,44	9.570,14
Mestrado	C	4.192,95	4.444,53	4.711,20	4.993,87	5.293,50	5.611,11	5.947,78	6.304,65	6.682,93	7.083,90	7.508,94	7.959,47	8.437,04	8.943,26	9.479,86	10.048,65
CIRURGIÃO DENTISTA (40 HORAS SEMANAIS)																	
Graduação	A	4.122,93	4.370,31	4.632,52	4.910,48	5.205,10	5.517,41	5.848,46	6.199,36	6.571,32	6.965,60	7.383,54	7.826,55	8.296,15	8.793,91	9.321,55	9.880,84
Pós Graduação	B	4.329,08	4.588,82	4.864,15	5.156,00	5.465,36	5.793,28	6.140,88	6.509,33	6.899,89	7.313,88	7.752,72	8.217,88	8.709,95	9.233,61	9.787,63	10.374,88
Mestrado	C	4.545,53	4.818,26	5.107,36	5.413,80	5.738,63	6.082,94	6.447,92	6.834,80	7.244,88	7.679,58	8.140,35	8.628,77	9.146,50	9.695,29	10.277,01	10.893,63
VETERINÁRIO 40 HORAS																	
Graduação	A	3.803,13	4.031,32	4.273,20	4.529,59	4.801,36	5.089,45	5.394,81	5.718,50	6.061,61	6.425,31	6.810,83	7.219,48	7.652,64	8.111,80	8.598,51	9.114,42
Pós Graduação	B	3.993,29	4.232,88	4.486,86	4.756,07	5.041,43	5.343,92	5.664,55	6.004,43								

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
BIOQUÍMICO 20 HORAS																	
FARMACÊUTICO 20 HORAS																	
ENFERMEIRO 20 HORAS																	
PSICOLOGO 20 HORAS																	
CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS																	
Graduação	A	3.198,74	3.390,66	3.594,10	3.809,75	4.038,34	4.280,64	4.537,47	4.809,72	5.098,31	5.404,20	5.728,46	6.072,16	6.436,49	6.822,68	7.232,04	7.665,97
Pós Graduação	B	3.358,68	3.560,20	3.773,81	4.000,24	4.240,25	4.494,67	4.764,35	5.050,21	5.353,22	5.674,41	6.014,88	6.375,77	6.758,32	7.163,82	7.593,65	8.049,26
Mestrado	C	3.526,61	3.738,21	3.962,50	4.200,25	4.452,26	4.719,40	5.002,56	5.302,72	5.620,88	5.958,13	6.315,62	6.694,56	7.096,23	7.522,01	7.973,33	8.451,73
NUTRIONISTA 10 HORAS																	
Graduação	A	1.540,00	1.632,40	1.730,34	1.834,16	1.944,21	2.060,87	2.184,52	2.315,59	2.454,53	2.601,80	2.757,91	2.923,38	3.098,78	3.284,71	3.481,79	3.690,70
Pós Graduação	B	1.617,00	1.714,02	1.816,86	1.925,87	2.041,43	2.163,91	2.293,75	2.431,37	2.577,25	2.731,89	2.895,80	3.069,55	3.253,72	3.448,94	3.655,88	3.875,23
Mestrado	C	1.697,85	1.799,72	1.907,70	2.022,17	2.143,50	2.272,11	2.408,43	2.552,94	2.706,11	2.868,48	3.040,59	3.223,03	3.416,41	3.621,39	3.838,68	4.069,00
NUTRIONISTA 20 HORAS																	
Graduação	A	3.080,00	3.264,80	3.460,69	3.668,33	3.888,43	4.121,73	4.369,04	4.631,18	4.909,05	5.203,60	5.515,81	5.846,76	6.197,57	6.569,42	6.963,58	7.381,40
Pós Graduação	B	3.234,00	3.428,04	3.633,72	3.851,75	4.082,85	4.327,82	4.587,49	4.862,74	5.154,50	5.463,77	5.791,60	6.139,10	6.507,44	6.897,89	7.311,76	7.750,47
Mestrado	C	3.395,70	3.599,44	3.815,41	4.044,33	4.286,99	4.544,21	4.816,87	5.105,88	5.412,23	5.736,96	6.081,18	6.446,05	6.832,82	7.242,78	7.677,35	8.137,99
MEDICO DO TRABALHO 10 HORAS																	
Graduação	A	2.505,37	2.655,69	2.815,03	2.983,94	3.162,97	3.352,75	3.553,92	3.767,15	3.993,18	4.232,77	4.486,74	4.755,94	5.041,30	5.343,77	5.664,40	6.004,27
Pós Graduação	B	2.630,64	2.788,48	2.955,79	3.133,13	3.321,12	3.520,39	3.731,61	3.955,51	4.192,84	4.444,41	4.711,07	4.993,74	5.293,36	5.610,96	5.947,62	6.304,48
Mestrado	C	2.762,17	2.927,90	3.103,57	3.289,79	3.487,18	3.696,41	3.918,19	4.153,28	4.402,48	4.666,63	4.946,63	5.243,42	5.558,03	5.891,51	6.245,00	6.619,70
MEDICO 10 HORAS																	
Graduação	A	2.505,37	2.655,69	2.815,03	2.983,94	3.162,97	3.352,75	3.553,92	3.767,15	3.993,18	4.232,77	4.486,74	4.755,94	5.041,30	5.343,77	5.664,40	6.004,27
Pós Graduação	B	2.630,64	2.788,48	2.955,79	3.133,13	3.321,12	3.520,39	3.731,61	3.955,51	4.192,84	4.444,41	4.711,07	4.993,74	5.293,36	5.610,96	5.947,62	6.304,48
Mestrado	C	2.762,17	2.927,90	3.103,57	3.289,79	3.487,18	3.696,41	3.918,19	4.153,28	4.402,48	4.666,63	4.946,63	5.243,42	5.558,03	5.891,51	6.245,00	6.619,70
MEDICO 20 HORAS																	
Graduação	A	5.010,76	5.311,41	5.630,09	5.967,90	6.325,97	6.705,53	7.107,86	7.534,33	7.986,39	8.465,57	8.973,51	9.511,92	10.082,63	10.687,59	11.328,85	12.008,58
Pós Graduação	B	5.261,30	5.576,98	5.911,59	6.266,29	6.642,27	7.040,80	7.463,25	7.911,05	8.385,71	8.888,85	9.422,18	9.987,51	10.586,77	11.221,97	11.895,29	12.609,01
Mestrado	C	5.524,36	5.855,82	6.207,17	6.579,60	6.974,38	7.392,84	7.836,41	8.306,60	8.805,00	9.333,29	9.893,29	10.486,89	11.116,10	11.783,07	12.490,05	13.239,46

CARGO		BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
MEDICO 40 HORAS																	
Graduação	A	10.021,50	10.622,79	11.260,16	11.935,77	12.651,91	13.411,03	14.215,69	15.068,63	15.972,75	16.931,11	17.946,98	19.023,80	20.165,23	21.375,14	22.657,65	24.017,11
Pós Graduação	B	10.522,58	11.153,93	11.823,17	12.532,56	13.284,51	14.081,58	14.926,47	15.822,06	16.771,39	17.777,67	18.844,33	19.974,99	21.173,49	22.443,90	23.790,53	25.217,96
Mestrado	C	11.048,70	11.711,63	12.414,32	13.159,18	13.948,73	14.785,66	15.672,80	16.613,17	17.609,96	18.666,55	19.786,55	20.973,74	22.232,16	23.566,09	24.980,06	26.478,86
MEDICO 40 HORAS ATENDIMENTO PSF																	
Graduação	A	14.271,14	15.127,41	16.035,05	16.997,16	18.016,99	19.098,00	20.243,88	21.458,52	22.746,03	24.110,79	25.557,44	27.090,88	28.716,34	30.439,32	32.265,68	34.201,62
Pós Graduação	B	14.984,70	15.883,78	16.836,81	17.847,01	18.917,83	20.052,90	21.256,08	22.531,44	23.883,33	25.316,33	26.835,31	28.445,43	30.152,15	31.961,28	33.878,96	35.911,70
Mestrado	C	15.733,93	16.677,97	17.678,65	18.739,36	19.863,73	21.055,55	22.318,88	23.658,02	25.077,50	26.582,15	28.177,08	29.867,70	31.659,76	33.559,35	35.572,91	37.707,28
ENGENHEIRO CIVIL 30 HORAS																	
Graduação	A	4.915,61	5.210,55	5.523,18	5.854,57	6.205,84	6.578,20	6.972,89	7.391,26	7.834,74	8.304,82	8.803,11	9.331,30	9.891,17	10.484,64	11.113,72	11.780,55
Pós-Graduação	B	5.161,39	5.471,07	5.799,34	6.147,30	6.516,14	6.907,10	7.321,53	7.760,82	8.226,47	8.720,06	9.243,26	9.797,86	10.385,73	11.008,88	11.669,41	12.369,57
Mestrado	C	5.419,46	5.744,63	6.089,31	6.454,66	6.841,94	7.252,46	7.687,61	8.148,86	8.637,80	9.156,06	9.705,43	10.287,75	10.905,02	11.559,32	12.252,88	12.988,05

ANEXO - VII

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		BASE	1º Triênio	2º Triênio	3º Triênio	4º Triênio	5º Triênio	6º Triênio	7º Triênio	8º Triênio	9º Triênio	10º Triênio	11º Triênio	12º Triênio	13º Triênio	14º Triênio	15º Triênio
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
ARQUITETO/ URBANISTA 40 HORAS																	
Graduação	A	4.277,67	4.534,33	4.806,39	5.094,77	5.400,46	5.724,49	6.067,96	6.432,03	6.817,96	7.227,03	7.660,66	8.120,29	8.607,51	9.123,96	9.671,40	10.251,69
Pós-Graduação	B	4.491,55	4.761,05	5.046,71	5.349,51	5.670,48	6.010,71	6.371,35	6.753,64	7.158,85	7.588,39	8.043,69	8.526,31	9.037,89	9.580,16	10.154,97	10.764,27
Mestrado	C	4.716,13	4.999,10	5.299,04	5.616,99	5.954,01	6.311,25	6.689,92	7.091,32	7.516,80	7.967,80	8.445,87	8.952,63	9.489,78	10.059,17	10.662,72	11.302,48
ENGENHEIRO AMBIENTAL 40 HORAS																	
Graduação	A	4.277,67	4.534,33	4.806,39	5.094,77	5.400,46	5.724,49	6.067,96	6.432,03	6.817,96	7.227,03	7.660,66	8.120,29	8.607,51	9.123,96	9.671,40	10.251,69
Pós-Graduação	B	4.491,55	4.761,05	5.046,71	5.349,51	5.670,48	6.010,71	6.371,35	6.753,64	7.158,85	7.588,39	8.043,69	8.526,31	9.037,89	9.580,16	10.154,97	10.764,27
Mestrado	C	4.716,13	4.999,10	5.299,04	5.616,99	5.954,01	6.311,25	6.689,92	7.091,32	7.516,80	7.967,80	8.445,87	8.952,63	9.489,78	10.059,17	10.662,72	11.302,48
ENGENHEIRO ELETRICISTA 40 HORAS																	
Graduação	A	4.277,67	4.534,33	4.806,39	5.094,77	5.400,46	5.724,49	6.067,96	6.432,03	6.817,96	7.227,03	7.660,66	8.120,29	8.607,51	9.123,96	9.671,40	10.251,69
Pós-Graduação	B	4.491,55	4.761,05	5.046,71	5.349,51	5.670,48	6.010,71	6.371,35	6.753,64	7.158,85	7.588,39	8.043,69	8.526,31	9.037,89	9.580,16	10.154,97	10.764,27
Mestrado	C	4.716,13	4.999,10	5.299,04	5.616,99	5.954,01	6.311,25	6.689,92	7.091,32	7.516,80	7.967,80	8.445,87	8.952,63	9.489,78	10.059,17	10.662,72	11.302,48
BIBLIOTECONOMISTA																	
Graduação	A	2.508,89	2.659,42	2.818,99	2.988,13	3.167,42	3.357,46	3.558,91	3.772,44	3.998,79	4.238,72	4.493,04	4.762,62</				